

Imprensa Oficial

Impresso
Especial

9.91.22.0532-3/2008-DR/SPI
Prefeitura do
Município de Jundiaí
..... CORREIOS

Rosângela Marques Rivelli
MTB 24.841

do Município
de Jundiaí

28 DE JULHO DE 2009

EDIÇÃO Nº 3322

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 159, DE 27 DE JULHO DE 2009

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 4.879-2/09, _____

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 7.315, de 08 de julho de 2009, autoriza o Município a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear responsável pelo controle administrativo e financeiro do convênio;

RESOLVE:

DESIGNAR CECÍLIA BOTAN PEREIRA, como responsável pelo controle administrativo e financeiro a ser firmado com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 147, DE 23 DE JULHO DE 2009

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta dos autos do Processo Administrativo nº 15.832-8/09, _____

RESOLVE autorizar à IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL O BRASIL PARA CRISTO EM JUNDIAÍ, a título precário e gratuito, o uso das dependências do COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO Dr. ROMÃO DE SOUZA, para a realização de evento denominado “Encontro dos Jovens”, no dia 25 de julho de 2009, das 8h00 às 22h00.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ CARBONARI
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 149, DE 23 DE JULHO DE 2009

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.077-8/09, _____

RESOLVE autorizar à DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE JUNDIAÍ, a título precário e gratuito, o uso de espaço na Rua Barão de Jundiaí, voltado para a Praça Governador Pedro de Toledo, nos dias 29 e 30 de julho de 2009, das 09h30m às 17h00, para a divulgação do Programa Nota Fiscal Paulista, de acordo com as condições previstas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 153, DE 24 DE JULHO DE 2009

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta dos autos do Processo Administrativo nº 14.010-6/89, _____

DESIGNA as Senhoras SHIRLEY COSIN, JAQUELINE BARBOSA DOS SANTOS, ALCIONE FERNANDES DE SOUSA SILVA, MÁRCIA DA SILVA ZUCCOLI, ELIANA TERUMI MIURA NANI, MARIA OLÍVIA GONÇALVES PEREIRA PINTO, ELISSANDRA DE MOURA ROLIM BELLIS, CECÍLIA BOTAN PEREIRA, KARINE GIOVANINI TRANCOZO DELL MONTE,

VANESSA PIROLI BROLO, MARILI ESCUDEIRO, e CAMILA ALVES DE SIQUEIRA, representantes da Sociedade Civil, para integrarem o CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, presidido pela Senhora MARIA RITA STECK M. HADDAD.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 156, DE 24 DE JULHO DE 2009

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, _____

RESOLVE conceder ao agente político MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA, licença sem remuneração, no período de 20 a 26 de julho de 2009, do cargo de Secretária Municipal de Integração Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2009.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 157, DE 24 DE JULHO DE 2009

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, _____

DESIGNA LAÉRCIO BARROS DOS SANTOS, para responder pela Secretaria Municipal de Integração Social, no período de 20 a 26 de julho de 2009, durante o impedimento da titular Maria Aparecida Rodrigues Mazzola, fazendo jus ao subsídio correspondente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2009.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 158, DE 27 DE JULHO DE 2009

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, _____

N O M E I A a Srª MARIA RITA STECK MOUBADDA HADDAD, para presidir o FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, criado pela Lei nº 2.635, de 24 de junho de 1983.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 160, DE 27 DE JULHO DE 2009

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 4.879-2/09, _____

D E S I G N A o Sr. JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES, Secretário Municipal da Casa Civil, para exercer as funções de GESTOR DO CONVÊNIO com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 21.781, DE 27 DE JULHO DE 2009.

MIGUEL HADDAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 7199, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008, ART.4º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL. REF. SOLICITAÇÃO 967 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL. REF. SOLICITAÇÃO 968 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

Pedido Requisição Remanejamento

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 125.000,00. (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS); DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0019.2089	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA	R\$	100.000,00

13.01.12.365.0019.2087	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-PRIMARIO		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0000	PRÓPRIA	R\$	25.000,00
		TOTAL....R\$	125.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DC ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.361.0002.2088	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.E.E.)		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		
0000	PRÓPRIA	R\$	125.000,00
		TOTAL....R\$	125.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MIGUEL HADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SETE DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE

GUSTAVO LEOPOLDO C. MARYSSAEL DE CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEIS

LEI Nº 7.318, DE 23 DE JULHO DE 2009

Denomina "Rua DOROTHEA MULLER" a Rua 2 do loteamento Portal da Primavera (Bairro Engordadouro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de junho de 2009, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua DOROTHEA MULLER" a Rua 2 do loteamento Portal da Primavera, situado na Av. Prof. Pedro Clarismundo Fornari, no Bairro Engordadouro, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI Nº 7.319, DE 23 DE JULHO DE 2009

Denomina "Rua Dr. ROBERTO SCHMIDT" a Rua 3 do loteamento Portal da Primavera (Bairro Engordadouro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de junho de 2009, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua Dr. ROBERTO SCHMIDT" a Rua 3 do loteamento Portal da Primavera, situado na Av. Prof. Pedro Clarismundo Fornari, no Bairro Engordadouro, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI Nº 7.320, DE 23 DE JULHO DE 2009

Denomina "Rua FERDINAND GUSTAV MULLER" a Rua 4 do loteamento Portal da Primavera (Bairro Engordadouro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de junho de 2009, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua FERDINAND GUSTAV MULLER" a Rua 4 do loteamento Portal da Primavera, situado na Av. Prof. Pedro Clarismundo Fornari, no Bairro Engordadouro, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI Nº 7.321, DE 23 DE JULHO DE 2009

Denomina "Rua VALQUÍRIA RULLO CERESER" a Rua 6 do loteamento Portal da Primavera (Bairro Engordadouro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão

DISQUE

DENÚNCIA

181

SIGILO ABSOLUTO

Disque Denúncia: **181**
A arma do cidadão.

- sigilo total
- grátis
- dá resultados

Instituto São Paulo
Contra a Violência



Prefeitura de
Jundiaí

Ordinária realizada no dia 30 de junho de 2009, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua VALQUÍRIA RULLO CERESER" a Rua 6 do loteamento Portal da Primavera, situado na Av. Prof. Pedro Clarismundo Fornari, no Bairro Engordadouro, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 7.323, DE 23 DE JULHO DE 2009

Altera a Lei 1.585/69, para exigir, nos recipientes para flores colocados em cemitérios, orifícios para escoamento da água. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de junho de 2009, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 1.585, de 27 de maio de 1969, alterada pelas Leis nºs 2.941, de 11 de abril de 1986; e 3.078, de 06 de julho de 1987, passa a vigorar com esta alteração:

"Art. 1º (...)

§ 1º. Em todo cemitério público ou particular:

I – os vasos, floreiras e jardineiras terão permanentemente areia ou terra e orifícios para escoamento da água; e
II – os aparadores colocados sob os vasos terão orifícios para escoamento da água.

§ 2º. A infração do disposto no § 1º deste artigo implica:

I – apreensão e descarte do material; e

II – multa no valor de 10% (dez por cento) da Unidade Fiscal do Município-UFM." (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 7.324, DE 23 DE JULHO DE 2009

Prevê exposições cinematográficas em espaços públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de junho de 2009, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Serão promovidas exposições cinematográficas, com entrada gratuita, em espaços públicos, preferencialmente ao ar livre, assim considerados:

I – parques;

II – praças;

III – escolas.

Art. 2º - Será estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura a organização do local e a programação das exposições, na qual:

I – terá preferência a produção nacional;

II – a produção estrangeira será legendada ou dublada na língua nacional.

Art. 3º - Mediante instrumento próprio firmado com a Administração, as instituições públicas e particulares interessadas poderão participar da execução do disposto na presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 7.322, DE 23 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de julho de 2009, PROMULGA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, art. 174, § 2º, da Constituição do Estado de São Paulo, art. 128, II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para 2010, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;

II – a estrutura e a organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;

IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VI – as disposições gerais.

Art. 2º - Integram a presente Lei os seguintes anexos, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

I – Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais;

II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV – Metodologia e memória de cálculo para Estabelecimento do Resultado Primário – Valores correntes e não inflacionados;

V – Metodologia e memória de cálculo para estabelecimento do Resultado Primário – valores inflacionados;

VI – Evolução do Total da Dívida Consolidada – Realizada e Prevista;

VII – Evolução do Patrimônio Líquido;

VIII – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a alienação de ativos;

IX – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

X – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Projeção Atuarial do RPPS;

XI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

XII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

XIII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XIV – Demonstrativo de Compatibilidade da Programação de Orçamentos com os objetivos e metas constantes da LDO.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 3º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2010 serão estabelecidas no projeto de lei do Plano Plurianual relativo ao período 2010-2013, detalhados em projetos e atividades, observando-se as seguintes orientações:

I – responsabilidade na gestão fiscal;

II – desenvolvimento econômico e social, visando à redução de desigualdades;

III – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de educação e saúde;

IV – ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;

V – articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;

VI – acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;

VII – preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e cultural.

§ 1º - As prioridades serão definidas no orçamento, da seguinte maneira:

I – manutenção – recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;

II – expansão da manutenção – recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes

de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;

III – investimentos – recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos;

IV – custeio decorrente – recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.

§ 2º – Nos orçamentos serão destinados obrigatoriamente recursos suficientes para a manutenção das atividades continuadas, em conformidade com a definição dada às prioridades citadas nos incisos I e II do § 1º deste artigo.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de que, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV – operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em categorias econômicas, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e elementos econômicos, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 6º - A proposta orçamentária do Município para 2010 será encaminhada ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2009, contendo:

I - mensagem;

II - projeto de lei orçamentária;

Art. 7º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei deverá explicitar:

I - as eventuais alterações, de qualquer natureza, e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta Lei;

II - os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;

III - os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na forma do disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

IV - demonstrativo da alocação de recursos para o financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Art. 8º - Integrarão o projeto de lei relativo à lei orçamentária anual:

I - quadros orçamentários consolidados dos orçamentos fiscal e da seguridade social, compreendendo:

a) receita por fonte, despesa por categoria econômica e grupos, segundo os orçamentos e despesa por programas;

b) despesa por função, subfunção e programa, conforme os vínculos de recursos;

c) receitas previstas para as fundações, autarquias e empresas dependentes.

II - anexo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminados por unidade orçamentária, compreendendo autarquia, fundação e unidades da

administração direta, detalhada até o nível de atividade, projeto e operações especiais, segundo os grupos de despesa, elementos econômicos e as fontes de recursos;

III - anexo do orçamento de investimentos compreendendo:

a) demonstrativo geral do valor global do investimento por sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e os valores das suas fontes de recursos;

b) demonstrativo geral dos valores dos investimentos por função e as respectivas fontes de recursos;

c) demonstrativo dos investimentos por sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, contendo os valores por projeto e as respectivas fontes de recursos;

d) descrição específica da sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, com a respectiva base legal de constituição e sua composição acionária.

Parágrafo único - O Poder Executivo poderá, se necessário, adicionar outros demonstrativos, visando a melhor explicitação da programação prevista.

Art. 9º - Para efeito do disposto no art. 8º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 1º de setembro de 2009, sua proposta orçamentária, para os fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2010 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão disponibilizadas pelo Poder Executivo no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Jundiá:

I – informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000; e

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

II – a lei orçamentária anual.

Art. 11 - Para assegurar a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá consulta pública, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º - Em complemento à iniciativa mencionada no “caput” deste artigo, o Poder Executivo deverá ainda realizar uma audiência pública conjunta com o Poder Legislativo, com a utilização dos meios de comunicação disponíveis, que será amplamente divulgada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização.

§ 2º - São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;

III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

IV – o Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 12 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 13 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 14 - Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, somente serão recepcionados projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.

§ 1º - O disposto no “caput” deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entendem-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 15 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

Art. 16 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas no prazo referido no art. 15, da Resolução n. 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

Art. 17 - A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o disposto no artigo 16 da Lei Federal n.º 4320/64 e as exigências instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 18 - As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais só poderão ser modificadas, se justificadas, por ato da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 19 - Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos aos créditos adicionais exposição de motivos circunstanciada que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.

§ 2º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos para essa finalidade.

§ 3º - Nos casos de créditos abertos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação vigentes.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – do orçamento fiscal, e

II – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

SEÇÃO III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 21 - O orçamento de investimento será apresentado para cada empresa de que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, na forma definida no art. 8º, inc. III, desta Lei.

§ 1º - O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I – gerados pela empresa;

II – decorrentes de participação acionária do Município;

III – oriundos de transferências, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II;

IV – oriundos de operações de crédito externas;

V – oriundos de operações de crédito internas;

VI – outras origens.

§ 2º - A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22 - O Poder Executivo publicará, por intermédio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, até 31 de agosto de 2009, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo único - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio.

Art. 23 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa projetada para o exercício com base na proporcionalidade da Receita Corrente Líquida apurada no 3º bimestre de 2009, acrescida de margem que considere os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 26 desta Lei.

Art. 24 - No exercício de 2010, observados o disposto no art. 169 da Constituição Federal e o limite fixado na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 22 desta Lei;

II – houver vacância dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

Parágrafo único - As secretarias municipais se obrigam a apresentar planejamento estruturado das suas respectivas áreas à Secretaria Municipal de Recursos Humanos até 31 de julho de 2009, estabelecendo as prioridades de contratação, justificando cada uma delas.

Art. 25 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único - Os órgãos próprios da Administração Indireta e do Poder Legislativo assumirão em seus âmbitos as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 26 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o limite prudencial disposto no art. 22, Parágrafo único, da Lei Complementar Federal n.º. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 27 - A realização de serviço extraordinário poderá ocorrer desde que aferidas, previamente, a viabilidade orçamentária-financeira pelos órgãos técnicos competentes.

Parágrafo único – Fica vedada a realização de horas extraordinárias por servidor cedido a outras esferas de governo ou aos órgãos da Administração Indireta, salvo por motivo de força maior devidamente justificado, desde que atendidos os pressupostos do “caput” deste artigo.

Art. 28 – No cálculo da despesa total com pessoal, serão computados os valores de contratos de que trata o § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Para o cômputo do valor referido no “caput” não serão consideradas as despesas relativas à substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 29 - O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobranças.

Art. 30 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas

as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 31 - Na estimativa das receitas do projeto de lei do orçamento poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único - Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei do orçamento:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; II - será apresentada programação de despesas condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

Art. 33 - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 34 - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", excluídas as despesas que constituam obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º - Serão consideradas prioritárias, para efeito de fixação das reduções tratadas neste artigo:

I - as despesas de manutenção já assumidas, inclusive as vinculadas constitucionalmente; e
II - as despesas com o serviço da dívida e pagamento de requisitos;

§ 2º - Serão dispensadas da limitação de empenhos, de que trata o "caput", e receberão tratamento prioritário em relação às demais quanto à liberação das requisições e pedidos de empenho, as dotações orçamentárias financiadoras dos programas considerados estratégicos conforme definidos no § 3º deste artigo.

§ 3º - Para os efeitos do § 2º deste artigo, em complemento às definições estabelecidas no art. 3º desta Lei, considerar-se-ão estratégicos, os programas do Plano Plurianual e do Orçamento de 2010 que:

a) apresentem avaliação positiva quanto ao alcance dos objetivos definidos, por seus resultados, medidos pelos indicadores a serem estabelecidos na Lei do Plano Plurianual, para o período 2010-2013;

b) contenham, no conjunto das dotações orçamentárias financiadoras das ações, no mínimo, duas fontes de recursos diferentes;

c) obtenham, no decorrer do exercício, como resultante da divisão entre os valores liquidados e valores empenhados, coeficiente superior a 0,9 (nove décimos), inclusive.

§ 4º - As avaliações descritas no § 3º deste artigo serão realizadas pelos gestores orçamentários e amparadas por demonstrativos e extratos obtidos do sistema SIIM e, adicionalmente, deverão compor os elementos a serem utilizados nas audiências públicas de que trata o art. 9º, § 4º e art. 48 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, com vistas a incentivar a participação da sociedade a acompanhar o desempenho da execução orçamentária.

Art. 35 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês de ocorrência do respectivo ingresso.

Art. 36 - As especificações contidas no art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, integrarão o processo administrativo que trate de despesa e inexigibilidade de licitação e das demais modalidades de licitação da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 37 - O Poder Executivo, as Autarquias e Fundações do Município deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 38 - À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas não previstas com pessoal, nos limites estabelecidos na forma do art. 23 desta Lei, somente poderão ocorrer após a reserva regular do montante respectivo.

Art. 39 - Cabe ao Ordenador da Despesa o cumprimento das disposições contidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 40 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 41 - Toda e qualquer celebração de convênio deverá ser precedida da inclusão do Plano de Trabalho no sistema SIIM, bem como das reservas orçamentárias necessárias às contrapartidas, se o caso.

Art. 42 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 43 - Nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão alocados recursos na codificação "Reserva de Contingência" em montante não inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



Continue combatendo o mosquito da dengue:

- Pneus sempre cobertos
- Pratos de vasos furados
- Garrafas de boca para baixo
- Caixa d'água tampada

Jundiá está fazendo o seu papel no combate ao mosquito da dengue, mas os casos recentemente registrados da doença mostram que devemos redobrar nossos cuidados. Estamos ganhando as batalhas, mas ainda não vencemos a guerra. A cidade precisa de você. Continue fazendo a sua parte, elimine os criadouros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2010

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante de 2009	% PIB (a / PIB-SP) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante de 2009	% PIB (b / PIB-SP) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante de 2009	% PIB (b / PIB-SP) x 100
Receita Total	1.003.313.720	960.108.823	0,09%	1.100.885.979	1.008.114.264	0,10%	1.207.947.140	1.058.519.977	0,10%
Receitas Primárias (I)	923.090.393	883.340.089	0,09%	1.012.860.933	927.507.093	0,09%	1.111.361.659	973.882.448	0,09%
Despesa Total	1.003.313.720	960.108.823	0,09%	1.100.885.979	1.008.114.264	0,10%	1.207.947.140	1.058.519.977	0,10%
Despesas Primárias (II)	883.632.563	845.581.400	0,08%	947.725.330	867.860.470	0,08%	1.039.891.619	911.253.494	0,08%
Resultado Primário (III = I - II)	39.457.829	37.758.688	0,00%	65.135.603	59.646.623	0,01%	71.470.041	62.628.954	0,01%
Resultado Nominal	8.101.303	7.752.443	0,00%	23.376.473	21.406.536	0,00%	26.301.292	23.047.733	0,00%
Dívida Pública Consolidada	483.760.748	462.928.946	0,05%	534.055.089	489.050.240	0,05%	588.334.698	515.555.697	0,05%
Dívida Consolidada Líquida	(34.268.690)	(32.793.005)	0,00%	(10.892.218)	(9.974.330)	0,00%	15.409.074	13.502.919	0,00%

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2010

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas previstas em 2008 (a)	% PIB - São Paulo	II - Metas realizadas em 2008 (b)	% PIB - São Paulo	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	750.788.888	0,075%	833.259.432	0,083%	82.470.545	10,98%
Receitas Primárias (I)	682.460.460	0,068%	773.334.363	0,077%	90.873.903	13,32%
Despesa Total	750.788.888	0,075%	792.453.632	0,079%	41.664.744	5,55%
Despesas Primárias (II)	653.591.200	0,065%	755.370.212	0,075%	101.779.012	15,57%
Resultado Primário (III) = (I-II)	28.869.260	0,003%	17.964.151	0,002%	(10.905.109)	-37,77%
Resultado Nominal	25.526.163	0,003%	(42.174.106)	-0,004%	(67.700.269)	-265,22%
Dívida Pública Consolidada	406.132.772	0,040%	322.245.310	0,032%	(83.887.462)	-20,66%
Dívida Consolidada Líquida	339.649.427	0,034%	(146.682.755)	-0,015%	(486.332.181)	-143,19%

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

PIB do Estado de São Paulo (projeção para 2009 em R\$)

1.007.380.399.071

Informações utilizadas para cálculo do PIB do Estado de São Paulo

Valores em R\$ milhões

	PIB - Brasil	PIB - São Paulo	Δ% PIB Brasil	Δ% PIB SP
2003	1.699.948	579.847		
2004	1.941.498	643.487	14,21%	10,98%
2005	2.147.239	726.984	10,60%	12,98%
2006	2.369.797	802.552	10,36%	10,39%
2007	2.575.495 (*)	869.579 (*)	8,68%	8,35%
2008	2.825.962 (*)	954.347 (*)	9,73%	9,75%
2009	2.982.662 (*)	1.007.380 (*)	5,55%	5,56%
2010	3.179.219 (*)	1.073.903 (*)	6,59%	6,60%
2011	3.421.953 (*)	1.156.054 (*)	7,63%	7,65%
2012	3.683.219 (*)	1.248.769 (*)	7,64%	8,02%

Fonte: IBGE e SEADE

Notas:

1) Estimativa de crescimento do PIB para 2009: 1% a.a.; 2010: 2%a.a.; 2011: 3% e 2012: 3%a.a.

2) Estimativa da Inflação 2009-2012: 4,5% a.a.

(*) Valores projetados

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2010

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Valores a preços correntes de 2009										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	733.959.277	833.259.432	13,5%	914.389.355	9,7%	1.003.313.720	9,7%	1.100.885.979	9,7%	1.207.947.140	9,7%
Receitas Primárias (I)	684.974.789	773.334.363	12,9%	841.276.275	8,8%	923.090.393	9,7%	1.012.860.933	9,7%	1.111.361.659	9,7%
Despesa Total	641.656.670	792.453.632	23,5%	914.389.355	15,4%	1.003.313.720	9,7%	1.100.885.979	9,7%	1.207.947.140	9,7%
Despesas Primárias (II)	607.559.113	755.370.212	24,3%	798.886.690	5,8%	883.632.563	10,6%	947.725.330	7,3%	1.039.891.619	9,7%
Resultado Primário (I - II)	77.415.676	17.964.151	-76,8%	42.389.585	136,0%	39.457.829	-6,9%	65.135.603	65,1%	71.470.041	9,7%
Resultado Nominal	-	(43.858.693)	-	110.171.802	-351,2%	8.101.303	-92,6%	23.376.473	188,6%	26.301.292	12,5%
Dívida Pública Consolidada	303.742.995	322.245.310	6,1%	439.238.981	36,3%	483.760.748	10,1%	534.055.089	10,4%	588.334.698	10,2%
Dívida Consolidada Líquida	(108.683.103)	(152.541.796)	40,4%	(42.369.994)	-72,2%	(34.268.690)	-19,1%	(10.892.218)	-68,2%	15.409.074	-241,5%

ESPECIFICAÇÃO	Valores a preços constantes de 2009										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	665.139.656	801.254.424	20,5%	914.389.355	14,1%	960.108.823	5,0%	1.008.114.264	5,0%	1.058.519.977	5,0%
Receitas Primárias (I)	620.748.194	743.631.042	19,8%	841.276.275	13,1%	883.340.089	5,0%	927.507.093	5,0%	973.882.448	5,0%
Despesa Total	581.491.794	762.015.951	31,0%	914.389.355	20,0%	960.108.823	5,0%	1.008.114.264	5,0%	1.058.519.977	5,0%
Despesas Primárias (II)	550.591.391	726.356.883	31,9%	798.886.690	10,0%	845.581.400	5,8%	867.860.470	2,6%	911.253.494	5,0%
Resultado Primário (I - II)	70.156.802	17.274.159	-75,4%	42.389.585	145,4%	37.758.688	-10,9%	59.646.623	58,0%	62.628.954	5,0%
Resultado Nominal	-	(42.174.106)	-	110.171.802	-361,2%	7.752.443	-93,0%	21.406.536	176,1%	23.047.733	7,7%
Dívida Pública Consolidada	275.262.562	309.868.056	12,6%	439.238.981	41,8%	462.928.946	5,4%	489.050.240	5,6%	515.555.697	5,4%
Dívida Consolidada Líquida	(98.492.442)	(146.682.755)	48,9%	(42.369.994)	-71,1%	(32.793.005)	-22,6%	(9.974.330)	-69,6%	13.502.919	-235,4%

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças

Metodologia e memória de cálculo para estabelecimento do Resultado Primário - valores correntes e não inflacionados

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

R\$ 1,00

RECEITAS FISCAIS	2007	2008	Orçamento 2009	Previsão 2010	Previsão 2011	Previsão 2012
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	701.156.481	811.767.707	883.013.280	927.163.944	973.522.141	1.022.198.248
RECEITA TRIBUTÁRIA	180.474.003	218.338.953	237.772.000	249.660.600	262.143.630	275.250.812
IPTU	47.624.608	51.587.892	58.377.000	61.295.850	64.360.643	67.578.675
ISS	82.453.220	105.864.286	115.272.000	121.035.600	127.087.380	133.441.749
ITBI	13.642.186	16.348.244	16.010.000	16.810.500	17.651.025	18.533.576
Outras Receitas Tributárias	36.753.989	44.538.531	48.113.000	50.518.650	53.044.583	55.696.812
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	46.165.272	54.991.673	59.449.000	62.421.450	65.542.523	68.819.649
Receita Previdenciária	-	-	-	-	-	-
Outras Contribuições	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	41.524.592	41.233.981	46.466.800	48.790.140	51.229.647	53.791.129
Receita Patrimonial	-	-	515.600	541.380	568.449	596.871
Aplicações Financeiras (II)	41.524.592	41.233.981	45.951.200	48.248.760	50.661.198	53.194.258
RECEITA DE SERVIÇOS	15.785.922	16.967.003	19.399.012	20.368.963	21.387.411	22.456.781
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	377.344.155	439.659.467	479.461.040	503.434.092	528.605.797	555.036.086
FPM	29.480.308	36.661.409	38.493.000	40.417.650	42.438.533	44.560.459
ICMS	228.457.874	272.922.774	311.883.000	327.477.150	343.851.008	361.043.558
Outras Transferências Correntes	119.405.973	130.075.284	129.085.040	135.539.292	142.316.257	149.432.069
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	39.862.536	40.576.629	40.465.428	42.488.699	44.613.134	46.843.791
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	659.631.888	770.533.726	837.062.080	878.915.184	922.860.943	969.003.990
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	32.802.797	21.491.725	31.376.075	32.944.879	34.592.123	36.321.729
Operações de Crédito (V)	6.195.230	15.365.158	25.500.000	26.775.000	28.113.750	29.519.438
Amortização de Empréstimos (VI)	1.205.582	1.365.067	1.537.000	1.613.850	1.694.543	1.779.270
Alienação de Ativos (VII)	59.084	1.960.862	124.880	131.124	137.680	144.564
Transferências de Capital	3.238.295	2.264.633	1.318.000	1.383.000	1.453.095	1.525.750
Outras Receitas de Capital	22.104.606	536.004	2.896.195	3.041.005	3.193.055	3.352.708
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	25.342.901	2.800.637	4.214.195	4.424.905	4.646.150	4.878.457
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(III+VIII)	684.974.789	773.334.363	841.276.275	883.340.089	927.507.093	973.882.448

DESPESAS FISCAIS	2007	2008	Orçamento 2009	Previsão 2010	Previsão 2011	Previsão 2012
DESPESAS CORRENTES (X)	556.504.792	654.930.156	722.572.417	765.451.414	803.723.985	843.910.184
Pessoal e Encargos Sociais	270.443.241	320.162.339	340.482.400	375.381.846	394.150.938	413.858.485
Juros e Encargos da Dívida (XI)	21.764.481	23.004.777	28.917.000	30.362.850	31.880.993	33.475.042
Outras Despesas Correntes	264.297.070	311.763.040	353.173.017	359.706.718	377.692.054	396.576.656
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	534.740.310	631.925.379	693.655.417	735.088.564	771.842.992	810.435.142
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	85.151.879	137.523.476	121.086.273	127.140.587	113.497.616	119.172.497
Investimentos	72.818.803	122.744.833	105.231.273	110.492.837	96.017.478	100.818.352
Inversões Financeiras	-	700.000	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	-	700.000	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	12.333.076	14.078.643	15.855.000	16.647.750	17.480.138	18.354.144
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	72.818.803	123.444.833	105.231.273	110.492.837	96.017.478	100.818.352
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	70.730.665	67.516.822	90.892.663	95.437.297
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII)=(XII+XV+XVI)	607.559.113	755.370.212	798.886.690	845.581.400	867.860.470	911.253.494
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII+XVIII)	77.415.676	17.964.151	42.389.585	37.758.688	59.646.623	62.628.954

Fator de crescimento real anual considerado

1,05

1,05

1,05

Metodologia e memória de cálculo para estabelecimento do Resultado Primário - valores inflacionados

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

R\$ 1,00

RECEITAS FISCAIS	Realizado 2007	Realizado 2008	Orçamento 2009	Previsão 2010	Previsão 2011	Previsão 2012
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	635.412.611	780.588.184	883.013.280	968.886.321	1.063.110.516	1.166.498.014
RECEITA TRIBUTÁRIA	163.551.875	209.952.682	237.772.000	260.895.327	286.267.398	314.106.902
IPTU	43.159.091	49.606.431	58.377.000	64.054.163	70.283.431	77.118.494
ISS	74.722.002	101.798.101	115.272.000	126.482.202	138.782.596	152.279.204
ITBI	12.363.028	15.720.318	16.010.000	17.566.973	19.275.361	21.149.889
Outras Receitas Tributárias	33.307.755	42.827.832	48.113.000	52.791.989	57.926.010	63.559.315
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	41.836.590	52.879.475	59.449.000	65.230.415	71.574.073	78.534.652
Receita Previdenciária	-	-	-	-	-	-
Outras Contribuições	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	37.631.043	39.650.208	46.466.800	50.985.696	55.944.055	61.384.615
Receita Patrimonial	-	-	515.600	565.742	620.761	681.129
Aplicações Financeiras (II)	37.631.043	39.650.208	45.951.200	50.419.954	55.323.295	60.703.485
RECEITA DE SERVIÇOS	14.305.756	16.315.311	19.399.012	21.285.566	23.355.587	25.626.918
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	341.962.517	422.772.404	479.461.040	526.088.626	577.250.745	633.388.380
FPM	26.716.090	35.253.266	38.493.000	42.236.444	46.343.938	50.850.886
ICMS	207.036.543	262.439.970	311.883.000	342.213.622	375.493.896	412.010.678
Outras Transferências Correntes	108.209.884	125.079.168	129.085.040	141.638.560	155.412.910	170.526.816
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	36.124.829	39.018.105	40.465.428	44.400.691	48.718.658	53.456.548
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	597.781.568	740.937.976	837.062.080	918.466.367	1.007.787.221	1.105.794.529
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	29.727.045	20.666.241	31.376.075	34.427.398	37.775.463	41.449.127
Operações de Crédito (V)	5.614.335	14.774.992	25.500.000	27.979.875	30.700.918	33.686.582
Amortização de Empréstimos (VI)	1.092.540	1.312.636	1.537.000	1.686.473	1.850.483	2.030.442
Alienação de Ativos (VII)	53.544	1.885.547	124.880	137.025	150.350	164.972
Transferências de Capital	2.934.656	2.177.650	1.318.000	1.446.176	1.586.816	1.741.134
Outras Receitas de Capital	20.031.970	515.416	2.896.195	3.177.850	3.486.896	3.825.996
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	22.966.626	2.693.066	4.214.195	4.624.025	5.073.712	5.567.130
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(III+VIII)	620.748.194	743.631.042	841.276.275	923.090.393	1.012.860.933	1.111.361.659

DESPESAS FISCAIS	Realizado 2007	Realizado 2008	Orçamento 2009	Previsão 2010	Previsão 2011	Previsão 2012
DESPESAS CORRENTES (X)	504.324.173	629.774.672	722.572.417	799.896.727	877.686.684	963.041.714
Pessoal e Encargos Sociais	245.085.156	307.865.090	340.482.400	392.274.029	430.422.678	472.281.284
Juros e Encargos da Dívida (XI)	19.723.737	22.121.177	28.917.000	31.729.178	34.814.841	38.200.584
Outras Despesas Correntes	239.515.280	299.788.404	353.173.017	375.893.520	412.449.165	452.559.846
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	484.600.436	607.653.494	693.655.417	768.167.549	842.871.843	924.841.130
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	77.167.621	132.241.280	121.086.273	132.861.913	123.942.234	135.995.616
Investimentos	65.990.955	118.030.275	105.231.273	115.465.014	104.853.487	115.050.489
Inversões Financeiras	-	673.113	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	-	673.113	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	11.176.666	13.537.891	15.855.000	17.396.899	19.088.747	20.945.128
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	65.990.955	118.703.389	105.231.273	115.465.014	104.853.487	115.050.489
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	70.730.665	70.555.079	99.257.061	108.909.810
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII)=(XII+XV+XVI)	550.591.391	726.356.883	798.886.690	883.632.563	947.725.330	1.039.891.619

RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII+XVIII)	70.156.802	17.274.159	42.389.585	39.457.829	65.135.603	71.470.041
---	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------

Fator a considerar para correção a valores de 2007
Índice de inflação (IPCA-IBGE)

0,9062	0,9616	1,0000	1,0450	1,0920	1,1412
2.669,9997	2.833,0910	2.946,25	3.078,8364	3.217,3841	3.362,1664

Evolução do total da dívida consolidada - realizada e prevista

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Dívida Consolidada (I)	303.742.995	322.245.310	439.238.981	483.760.748	534.055.089	588.334.698
Deduções (II)	412.426.098	474.787.106	481.608.975	518.029.438	544.947.306	572.925.623
Ativo Disponível	412.426.098	486.802.906	481.608.975	518.029.438	544.947.306	572.925.623
Haveres Financeiros						
(-) Restos a pagar processados	7.446.510	10.258.125				
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I) - (II)	(108.683.103)	(152.541.796)	(42.369.994)	(34.268.690)	(10.892.218)	15.409.074
Receitas de Privatizações (IV)						
Passivos Reconhecidos (V)						
Dívida Fiscal Líquida (III+IV-V)	(108.683.103)	(152.541.796)	(42.369.994)	(34.268.690)	(10.892.218)	15.409.074
Dívida Fundada e outras dívidas (anexo 16)						
Saldo anterior	302.423.851	303.742.995	322.245.310	363.487.415	406.744.250	453.389.239
Liberações	7.772.781	17.802.820	25.500.000	25.500.000	26.775.000	28.113.750
Correção monetária	17.083.542	26.621.754	28.243.402	31.858.093	35.649.367	39.737.598
Juros	13.079.562	14.327.411	15.200.156	17.145.526	19.185.930	21.386.152
(-) Amortizações do serviço da dívida	(36.616.742)	(40.249.669)	(27.701.453)	(31.246.784)	(34.965.309)	(38.975.092)
Saldo para o exercício seguinte	303.742.995	322.245.310	363.487.415	406.744.250	453.389.239	503.651.646
Informações adicionais obtidas do Relatório de Gestão Fiscal (posição em 31/12)						
Restos a pagar (a partir de 2008 = valores estimados):						
de exercícios anteriores						
saldos do ano anterior	68.660.760	71.034.338	102.226.329	75.751.566	77.016.498	80.665.850
(-) cancelamentos	(7.700.488)	(6.971.658)	(10.032.992)	(7.434.629)	(7.558.776)	(7.916.941)
(-) pagamentos	(55.366.292)	(58.389.468)	(84.028.952)	(62.266.979)	(63.306.740)	(66.306.468)
+ inscrições	66.203.435	96.553.116	67.587.181	70.966.540	74.514.867	78.240.611
total para o exercício seguinte	71.797.415	102.226.329	75.751.566	77.016.498	80.665.850	84.683.051
Disponibilidades financ.em 31/12:						
Caixa	76.917,23	55.424,21				
Bancos – C/Movimento	92.721.158,53	106.601.278,92	93.781.537,32	104.662.523,46	104.142.643,29	102.642.779,18
Bancos – C/Vinculadas	49.787.123,53	88.705.150,97	74.222.183,55	75.911.863,08	77.686.026,59	79.548.898,27
Aplicações financeiras (Iprejun e autarquias)	270.843.314,98	291.441.051,53	313.605.253,74	337.455.051,90	363.118.636,24	390.733.945,88
Subtotal	413.351.597,04	486.802.905,63	481.608.974,61	518.029.438,44	544.947.306,12	572.925.623,33
(-) Deduções:						
Valores compromissados a pagar até 31/12						
Total das Disponibilidades:	413.351.597,04	486.802.905,63	481.608.974,61	518.029.438,44	544.947.306,12	572.925.623,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2010

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	198.306.886	34,09%	179.460.503	34,84%	154.137.323	68,95%
Reservas	383.478.227	65,91%	335.605.230	65,16%	223.547.755	100,00%
Resultado Acumulado		0,00%		0,00%		0,00%
TOTAL	581.785.113	100,00%	515.065.733	100,00%	223.547.755	168,95%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital						
Reservas	315.540.692	100%	255.705.349	100%	195.801.691	100%
Resultado Acumulado						
TOTAL	315.540.692	100%	255.705.349	100%	195.801.691	100%

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2010

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2008 (a)	2007 (b)	2006 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL				
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Alienação de Bens Móveis	1.960.862	59.084	459.375	
Alienação de Bens Imóveis				
TOTAL	1.960.862	59.084	459.375	
DESPESAS LIQUIDADAS	2008 (d)	2007 (e)	2006 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	1.960.862	59.084	459.375	
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.				
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
TOTAL	1.960.862	59.084	459.375	
SALDO FINANCEIRO (c)	-	-	-	
	-	-	-	

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2010

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				R\$ 1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2006	2007	2008	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	59.103.126,62	73.988.364,60	73.153.214,19	
RECEITAS CORRENTES	58.012.067,22	72.782.782,89	71.788.146,90	
Receita de Contribuições	27.429.039,22	33.500.802,03	40.528.247,81	
Pessoal Civil	27.429.039,22	33.500.802,03	40.528.247,81	
Pessoal Militar				
Receita Patrimonial	22.845.872,60	27.415.765,69	24.510.498,27	
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	7.737.155,40	11.866.215,17	6.749.400,82	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	2.271.285,60	3.901.037,52	898.396,56	
Demais Receitas Correntes	5.465.869,80	7.965.177,65	5.851.004,26	
RECEITAS DE CAPITAL	1.091.059,40	1.205.581,71	1.365.067,29	
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos	1.091.059,40	1.205.581,71	1.365.067,29	
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)				
RECEITAS CORRENTES				
Receita de Contribuições				
Pessoal Civil				
Pessoal Militar				
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial				
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS	4.862.542,62	8.763.432,53	13.565.028,78	
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS				
OUTROS APORTES AO RPPS				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	63.965.669,24	82.751.797,13	86.718.242,97	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2006	2007	2008	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	19.988.844,72	23.216.851,11	27.677.997,61	
ADMINISTRAÇÃO	407.060,45	486.584,85	456.041,87	
Despesas Correntes	407.060,45	486.584,85	456.041,87	
Despesas de Capital				
PREVIDÊNCIA SOCIAL	19.581.784,27	22.730.266,26	27.221.955,74	
Pessoal Civil	19.581.784,27	22.730.266,26	27.221.955,74	
Pessoal Militar				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)				
ADMINISTRAÇÃO				
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
RESERVA DO RPPS				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	19.988.844,72	23.216.851,11	27.677.997,61	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)	43.976.824,52	59.534.946,02	59.040.245,36	
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	195.389.170,48	255.705.349,26	315.540.691,68	

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2010

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) - continuação

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID. (a)	Outras Receitas (Ganhos de Mercado) (b)	DESPEAS PREVID. (c)	RESULTADO PREVID. (d) = (a+b-c)	Saldo financeiro do exercício (e) = (saldo do exercício anterior) + (d)
					363.010.440
2009	47.622.088,44	21.780.626,38	25.183.781,28	44.218.934	407.229.373
2010	48.528.208,81	24.433.762,39	25.940.553,98	47.021.417	454.250.790
2011	48.816.498,25	27.255.047,42	27.107.248,82	48.964.297	503.215.087
2012	49.231.798,57	30.192.905,23	28.858.102,80	50.566.601	553.781.688
2013	49.585.096,07	33.226.901,29	30.327.665,82	52.484.332	606.266.020
2014	50.027.853,37	36.375.961,19	32.182.574,61	54.221.240	660.487.260
2015	50.610.163,98	39.629.235,58	34.654.402,83	55.584.997	716.072.256
2016	51.197.800,24	42.964.335,39	37.331.939,01	56.830.197	772.902.453
2017	52.012.016,18	46.374.147,18	40.907.878,91	57.478.284	830.380.738
2018	52.925.387,45	49.822.844,25	44.944.055,16	57.804.177	888.184.914
2019	53.918.567,81	53.291.094,85	49.309.602,22	57.900.060	946.084.975
2020	55.272.484,82	56.765.098,47	55.320.477,33	56.717.106	1.002.802.080
2021	56.241.076,61	60.168.124,83	59.804.390,62	56.604.811	1.059.406.891
2022	57.542.803,60	63.564.413,48	65.777.856,73	55.329.360	1.114.736.252
2023	59.440.046,41	66.884.175,10	74.409.079,19	51.915.142	1.166.651.394
2024	66.945.969,02	69.999.083,64	109.029.793,06	27.915.260	1.194.566.654
2025	68.370.469,69	71.673.999,21	115.766.058,96	24.278.410	1.218.845.064
2026	69.630.990,23	73.130.703,81	121.874.838,74	20.886.855	1.239.731.919
2027	71.076.250,72	74.383.915,13	128.845.632,92	16.614.533	1.256.346.452
2028	72.677.248,73	75.380.787,10	136.395.112,60	11.662.923	1.268.009.375
2029	73.797.131,94	76.080.562,50	142.022.263,30	7.855.431	1.275.864.806
2030	74.266.087,15	76.551.888,37	144.811.614,32	6.006.361	1.281.871.167
2031	74.377.012,52	76.912.270,04	146.304.020,67	4.985.262	1.286.856.429
2032	74.613.373,12	77.211.385,75	148.292.468,60	3.532.290	1.290.388.719
2033	74.566.450,50	77.423.323,17	149.096.784,25	2.892.989	1.293.281.709
2034	74.806.435,78	77.596.902,53	151.085.439,90	1.317.898	1.294.599.607
2035	74.606.682,34	77.675.976,44	151.244.723,58	1.037.935	1.295.637.542
2036	74.575.402,28	77.738.252,55	152.185.625,14	128.030	1.295.765.572
2037	74.007.561,96	77.745.934,33	150.863.507,59	889.989	1.296.655.561
2038	73.895.647,09	77.799.333,65	151.682.411,76	12.569	1.296.668.130
2039	72.975.260,07	77.800.087,79	149.023.859,31	1.751.489	1.298.419.618
2040	73.722.892,44	77.905.177,10	153.711.561,12	(2.083.492)	1.296.336.127
2041	64.259.075,77	77.780.167,61	151.654.400,88	(9.615.158)	1.286.720.969
2042	63.833.542,95	77.203.258,16	151.064.631,43	(10.027.830)	1.276.693.139
2043	62.719.260,44	76.601.588,34	147.704.557,82	(8.383.709)	1.268.309.430
2044	62.328.851,90	76.098.565,80	147.254.013,99	(8.826.596)	1.259.482.834
2045	61.278.273,28	75.568.970,02	144.169.138,88	(7.321.896)	1.252.160.938

Fonte: Iprejun

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2010

AMF – Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

em R\$

Tributo	Modalidade	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2010	2011	2012	
IPTU	isenção	aposentados/pensionistas	478.906,08	500.456,85	522.977,41	valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária
IPTU	Imunidade	associações beneficentes (sem fins lucrativos)	236.407,67	247.046,02	258.163,09	
TX COLETA DE LIXO	isenção	associações beneficentes (sem fins lucrativos)	52.999,51	55.384,48	57.876,78	
IPTU	isenção	outras associações (sem fins lucrativos)	477.543,82	499.033,29	521.489,79	
IPTU	Imunidade	Entidades Religiosas	720.109,73	752.514,67	786.377,83	
TX COLETA DE LIXO	isenção	Entidades Religiosas	215.270,00	224.957,15	235.080,22	
IPTU	isenção	Ex-combatentes (1932 e II Guerra)	20.857,49	21.796,08	22.776,90	
IPTU	isenção	Feiras-livres	21.222,77	22.177,79	23.175,79	
IPTU	isenção	Imóveis declarados de Utilidade Pública	391.283,61	408.891,38	427.291,49	
IPTU	isenção	Portadores de Moléstias (Hanseníase)	2.972,92	3.106,70	3.246,50	
IPTU	isenção	Entidade Profissional	58.969,28	61.622,89	64.395,92	
IPTU	isenção	Sociedade Amigos de Bairro	5.146,47	5.378,06	5.620,07	
TOTAL			2.681.689,35	2.802.365,37	2.928.471,81	

FONTE: Prefeitura Municipal de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças - Diretoria de Receita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2010

AMF – Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor previsto para 2010
Aumento Permanente da Receita	44.150.664
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	44.150.664
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	44.150.664
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	42.878.997
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	1.271.667

FONTE: Prefeitura Municipal de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 063/09 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: C.E.M DE CARVALHO & IRMÃ LTDA-ME PROCESSO: nº 13.659-7/09. ASSINATURA: 27/07/09 VALOR GLOBAL: R\$ 125.550,00. OBJETO: PREST.SERV. ESP. PARA CONS.(A PARTIR DO PROJETO BÁS.)FORN. E INST. COMPLETA DE ABRIGOS DE AÇO.MOD. CGF ARCO, PARA PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS URB. CONST. DE COLUNAS DE AÇO GALVAN.A FOGO, BANCO E COBERTURA COM TELHAS DE AÇO CURVADAS, INCLUINDO A ELAB. DE PROJ.EXECU.FORN., MONTAGEM E INSTAL. COMPLETA, DESTINADOS A SMT. MODALIDADE: CONVITE-OBRS nº 20/09. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. Proponentes: 07.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO X, que se faz ao Contrato Nº 161/99 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: ALCIDES BILIERO E OUTRA PROCESSO: nº 13.896-8/99. ASSINATURA: 08/07/09. VALOR MENSAL: R\$ 4.396,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA EDUARDO CARLOS PEREIRA, 90 JD. DO LAGO, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SERVIÇOS 3 - SUL DA SMSF.FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART.24.X, C/C 26 DA LEI FEDERAL N.8666/93 ASSUNTO: PRORROGA POR 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO VII, que se faz ao Contrato Nº 057/99 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: MARIA ANGELA LIBERATO PROCESSO: nº 08.624-1/99. ASSINATURA: 24/07/09. VALOR MENSAL: R\$ 6.716,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL A RUA ZACARIAS DE GOES, 550 - CENTRO, UTILIZADO PARA FUNCIONAMENTO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE. ASSUNTO: PRORROGA POR 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO .

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 372/09.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Objeto: Aquisição de lâmpadas e reatores.
Desclassificamos a proposta da empresa VALEPINHO COMÉRCIO DE MATERIAIS P/CONSTR. LTDA-ME no tocante aos itens 02, 03, 04 e 05, por cotar material divergente das especificações licitadas.
Adjudicamos o objeto desta licitação as empresas:
-LUMINUS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA – EPP: itens 01, 05 e 06.
-V.N.MALAQUIAS MATERIAL ELÉTRICO – ME: itens 02, 03 e 04.
Processo nº 15.784-1/09

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 397/09.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Aquisição de fita de cetim, bola de borracha e outros.
Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo:
TUIMADER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA : itens 01, 02, 03.
D R POLISPORT MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME: itens 04 e 05.

Processo nº 016.863-2/09

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 403/09.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Transportes.
Objeto: Fornecimento de óleo lubrificante e peças para reposição, para motos e veículos leves.
Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo:
EMAVEL LUBRIFICANTES LTDA
Processo n.º 017.079-4/09

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 404/09.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Prestação de serviços para ministrar curso “Artesanato: Técnicas Diversas”.
Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa PEDRO VALLI JÚNIOR-ME.
Processo nº 17.082-8/09

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 415/09.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Aquisição de reator p/ lâmpada fluorescente.
Adjudicamos o objeto desta licitação as empresas:
- D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA.Itens 01,02 e 07.
- REAL LUZ COM. DE MATS. ELÉTR. E ELETRÔNICOS LTDA ME.Item 03.
- SONIA REGINA PAULA SANTOS – ME.Itens 04,05 e 09.
- FMR SERVIÇOS RODO_FERROVIÁRIOS LTDA.Item 06.
- ORESTE BARTOLI JUNIOR ME.Item 08.
Processo nº 17.508-2/09

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 418/09.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Objeto: Fornecimento de mão de obra e materiais para execução de cercas de alambrados em unidades escolares.
Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa:
- IDEAL SERVICE CONSTRUTORA LTDA. – EPP.
Processo nº 17.653-6/09

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 419/09.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de alimento elementar e hipoalergenico-Mandado Judicial.
Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa:
-MACROMEDICALTDA ME
Processo nº 17.849-0/09

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 421/09.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de liga de amálgama em cápsula 01 porção.
Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA.
Processo nº 017.934-0/09.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 423/09.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Aquisição de brinquedos (gangorra, balanço americano e outros).
Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo:
LUAN PEREIRA COELHO – ME: item 01.
CAROLINE NUNES SANTOS – EPP: item 02.
TELMA BERNADETE DA SILVA BRINQUEDOS – ME: itens 03, 04.
ROGER EDUARDO DOS SANTOS – ME: item 05 (sorteio).
Processo nº 017.936-5/09

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 425/09.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: Locação de tendas e pavilhões.
Adjudicamos o objeto desta licitação as empresas:
- PROJECTUM COMUNICAÇÃO E STUDIO DE AUDIO E VIDEO LTDA.Item 01.
- TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.Item 02.
Processo nº 18.060-3/09

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 426/09.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Aquisição de brinquedos.
Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo:
PAPER BRINK MAT. EDUCATIVOS LTDA. - EPP: item 01.
LOCOMOTIVA COM. DE BRINQUEDOS LTDA.: item 02.
Processo nº 18.213-8/09

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 427/09.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de Veículos c/ motorista e Motos com condutor.
Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa abaixo:
COOPERMUND COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE TRANSPORTES.
Processo nº 18.219-5/09

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Convite nº 368/09.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de fotopolimerizador, negatoscópio e outros.
Face ao que consta dos autos, considerando as análises dos recursos, tornamos insubsistente a adjudicação do item 04 à empresa Gnatus Equipamentos Médico-Odontológicos Ltda, publicada na Imprensa Oficial do Município em 30/06/09, edição nº. 3.315, ficando, neste ato, desclassificada a sua proposta por encontrar-se em desacordo com as exigências do edital.
Adjudicamos o referido item à empresa Dental Alta Mogiana Com. Prods. Odontológicos Ltda.
Processo nº 15.775-9/09

ADJUDICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO

Em
24 de julho de 2009

Processo Administrativo nº 16.849-1/09

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: aquisição de seringa para insulina, pela Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Saúde De São Paulo.

Com base no art. 3º "B" do Decreto Municipal nº 20.102, de 24/08/05, introduzido pelo Decreto nº 21.376, de 23/09/08, **ADJUDICAMOS** à empresa **Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda.**, o material "seringa para insulina 100U, agulha 12,7x0,33mm fixa", solicitado às fls. 02/06 do processo supra, nas quantidades mencionadas, tendo em vista que a respectiva proposta foi classificada em primeiro lugar pelo menor preço ofertado no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 59/2009, realizado pela Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo.**

(Sandra Ap. Dias da Silveira Mazolli)
Pregoeira

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico PE 2009 14 086 – Fornecimento de escova endocervical estéril e espéculo vaginal de collins, sob o sistema de Registro de Preços, **HOMOLOGADO** à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 015.804-7/09:

KOLPLAST CI LTDA: item 01 (R\$ 0,25), item 02 (R\$ 0,71), item 03 (R\$ 0,85).

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO PE 2009 14 087 – Aquisição de medicamentos (prometazina, aminofilina e outros), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGADO** às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 15.809-6/09:

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA: (itens 01 e 02).....R\$ 388,80;
DIMACI/SP MATERIAL CIRÚRGICO LTDA: (item 04).....R\$ 2.193,00;
DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA: (item 03).....R\$ 3.080,00;
FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA: (item 05).....R\$ 8.796,75;
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA: (item 09).....R\$ 10.013,00;
PRODIET FARMACÊUTICA LTDA: (item 08).....R\$ 22.500,00;
MMNUTRI NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA LTDA (item 06).....R\$ 8.086,50;
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A (item 07).....R\$ 14.060,00.

VANILDO JOSÉ MINISTRO
Diretor do Departamento de Logística

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES

CONVITE-OBRAS Nº 19/09 – para prestação de serviço técnico para elaboração de projeto estrutural executivo de 02 (duas) pontes sobre o Rio Jundiá localizadas, respectivamente, na Rua Américo Bruno e defronte à Duratex. Processo nº 13.639-9/09.

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e após a análise da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, do recurso interposto pela empresa RF

Empreendimentos e Participações Ltda contra a sua inabilitação na licitação supra e da impugnação de recurso apresentado pela empresa MPT Engenharia Civil Ltda, RESOLVE:

-acolher o recurso interposto pela empresa RF Empreendimentos e Participações Ltda, tendo em vista que o Atestado apresentado possui complexidade técnica superior ao exigido pelo Edital;

-não acolher a impugnação ao recurso da empresa MPT Engenharia Civil Ltda;

-agendar a abertura das propostas das empresas habilitadas para o próximo dia 31 de julho de 2009, às 10h30.

Jundiá, 27 de julho de 2009.

Alexandre Castro Nunes
Presidente da CMHJL

RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO N. 3320, DE 21 DE JULHO DE 2009.

NO EDITAL DE APRENSÃO Nº 06, DE 21 DE JULHO DE 2009.
ONDE SE LÊ... conforme guia nº 12
LEIA-SEconforme guia nº 15

RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO N. 3320, DE 21 DE JULHO DE 2009.

NO EDITAL DE APRENSÃO Nº 05, DE 21 DE JULHO DE 2009.
ONDE SE LÊ... conforme guia nº 11

LEIA-SEconforme guia nº 14

**DESPACHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DARH/DIVISÃO DE CADASTRO DE PESSOAL****PROCESSOS INDEFERIDOS:**

PROCESSO n.º 15.700-7/2009 - Interessado: ALEXANDRE RAFAEL GATTI SANTIAGO - assunto: férias prêmio.

PROCESSO n.º 17.761-7/2009 - Interessado: CERCINANDO STUART DO AMARAL - assunto: férias prêmio.

PROCESSO n.º 15.688-4/2009 - Interessado: ELIZABETH SILVA SCARPARO - assunto: férias prêmio.

PROCESSO n.º 14.642-2/2009 - Interessado: KÁTIA STANIGHER BARBOSA - assunto: férias prêmio.

PROCESSO n.º 18.222-9/2009 - Interessado: LEVINIO SOARES DE OLIVEIRA - assunto: férias prêmio.

PROCESSO n.º 15.066-3/2009 - Interessado: MELISSA FERNANDES VETRENKA GARCIA - assunto: férias prêmio.

PROCESSO n.º 17.138-8/2009 - Interessado: OLIVAL ANGELO - assunto: férias prêmio.

PROCESSO n.º 16.834-3/2009 - Interessado: SEBASTIÃO VALENTIM BARBOZA - assunto: férias prêmio.

PROCESSO n.º 15.583-7/2009 - Interessado: ZELMA JOSÉ DOS SANTOS - assunto: férias prêmio.

DTA/DIRETORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA**PORTARIA N.º 1228, DE 24 DE JULHO DE 2009.**

Nomeando o Sr. RAFAEL DE SOUZA SPIRITO, para exercer o cargo de Professor II - Inglês, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 520/6, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1229, DE 24 DE JULHO DE 2009.

Nomeando o Sr. RAFAEL DE OLIVEIRA PEIXOTO, para exercer o cargo de Agente Operacional – Categoria I, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 235/12, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1230, DE 24 DE JULHO DE 2009.

Nomeando a Sra. REGINA ESTER MILITÃO SILVADOS SANTOS, para exercer o cargo de Monitor de Creche, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 374/5, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1231, DE 24 DE JULHO DE 2009.

Nomeando a Sra. SILVIA REGINA DESIDERIO, para exercer o cargo de Monitor de Creche, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 374/5, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1232, DE 24 DE JULHO DE 2009.

Nomeando a Sra. CARLA REGINA ALVES, para exercer o cargo de Agente de Suporte Administrativo – Categoria II, junto à Secretaria Municipal da Casa Civil, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 371/47, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1233, DE 24 DE JULHO DE 2009.

Nomeando a Sra. ADRIANA OLIVEIRA MARQUES, para exercer o cargo de Agente de Suporte Administrativo – Categoria II, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 371/52, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1234, DE 24 DE JULHO DE 2009.

Nomeando o Sr. DIEGO FRANCISCO NETTO PRESTES, para exercer o cargo de Agente de Suporte Administrativo – Categoria II, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 363/18, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1235, DE 27 DE JULHO DE 2009.

Resolvendo tornar insubsistente a Portaria nº 1100, de 24 de junho de 2009, que nomeou a Sra. CAROLINA BRUNELLI D'AVILLA SCHIEVANO, no cargo de Médico – Clínico Geral (Plantonista), na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 372/16, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1236, DE 27 DE JULHO DE 2009.

Resolvendo conceder à servidora VERA LUCIA LEITE, Agente Técnico de Saúde Categoria II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 18 de julho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1237, DE 27 DE JULHO DE 2009.

Resolvendo conceder à servidora SOLANGE DEBROI DE CAMPOS, Agente de Suporte Administrativo Categoria II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 20 de julho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1238, DE 27 DE JULHO DE 2009.

Resolvendo conceder à servidora IVANI EMERENCIANO, Agente de Trânsito, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 21 de julho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1239, DE 27 DE JULHO DE 2009.

Exonerando, a pedido, a servidora TATIANA PERINI, do cargo de Agente Técnico de Saúde Categoria II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2009.

PORTARIA N.º 1240, DE 27 DE JULHO DE 2009.

Resolvendo conceder a servidora RAQUEL CAMILO DE SOUSA CAMPOS, Auxiliar de Serviços Educacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença sem vencimentos, pelo período de 02(dois) anos, para tratar de assuntos particulares, conforme Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, a partir de 27 de julho de 2009, conforme Processo n.º 010.410-8/2009, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1241, DE 27 DE JULHO DE 2009.

Designando a servidora LUCIANA LORENSINI, Agente de Suporte Administrativo – Categoria II, para exercer, em substituição, o cargo de Agente de Fiscalização Municipal, junto à Secretaria Municipal de Transportes, do quadro de pessoal estatutário, durante o afastamento da titular DANIEL DELGADO RICCI, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1242, DE 27 DE JULHO DE 2009.

Nomeando a Sra. MARILENE DE OLIVEIRA LIMA para exercer o cargo de Assessor Municipal I, símbolo “CC-9”, em comissão, nos termos do anexo II, da Lei Municipal n.º 6.897, de 12 setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO N.º 3319, DE 17 DE JULHO DE 2009.

ONDE SELÊ..

“PORTARIA N.º 1186, DE 14 DE JULHO DE 2009.

Resolvendo conceder ao servidor DANIEL DELGADO RICCI, Agente de Fiscalização Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença sem vencimentos, pelo período de 02(dois) anos, para tratar de assuntos particulares, conforme Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, a partir de 07 de novembro de 2008, conforme Processo n.º 014.910-3/2009, a partir de 20 de julho de 2009, revogadas as disposições em contrário. “...
LEIA-SE ...
“PORTARIA N.º 1186, DE 14 DE JULHO DE 2009.
 Resolvendo conceder ao servidor DANIEL DELGADO RICCI, Agente de Fiscalização Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença sem vencimentos, pelo período de 02(dois) anos, para tratar de assuntos particulares, conforme Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, a partir de 20 de julho de 2009, conforme Processo n.º 014.910-3/2009, revogadas as disposições em contrário.”...

LEIA-SE ...

“PORTARIA N.º 1186, DE 14 DE JULHO DE 2009.

Resolvendo conceder ao servidor DANIEL DELGADO RICCI, Agente de Fiscalização Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença sem vencimentos, pelo período de 02(dois) anos, para tratar de assuntos particulares, conforme Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, a partir de 20 de julho de 2009, conforme Processo n.º 014.910-3/2009, revogadas as disposições em contrário.”...

IPREJUN**PORTARIA N.º 439 DE 27 DE JULHO DE 2009**

Resolve conceder ao funcionário ROBERTO ANTONIO BIGUETTO, Auxiliar de Enfermagem, Grupo II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 14/07/2009 a 11/10/2009, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 440 DE 27 DE JULHO DE 2009

Resolve prorrogar o Auxílio-Maternidade concedido à funcionária FERNANDA DA COSTA MESQUITA SOARES, Professor I, Grupo VII, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 15 (quinze) dias, de 25/06/2009 a 10/07/2009, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 441 DE 27 DE JULHO DE 2009

Resolve conceder à funcionária REGINA MARQUES DE SOUZA OLIVEIRA, Psicólogo, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 30/06/2009 a 27/10/2009, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 442 DE 27 DE JULHO DE 2009

Resolve conceder à funcionária MARINA RODRIGUES PETRONI, Professor II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 09/07/2009 a 05/11/2009, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 443 DE 27 DE JULHO DE 2009

Resolve conceder ao funcionário VALMIR LEME DO PRADO, Agente Operacional, Cat. I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 03 (três) dias, de 04/07/2009 a 06/07/2009, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 444 DE 27 DE JULHO DE 2009

Resolve conceder à funcionária ANDREA MARIA BILECKI ALBIERO, Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 29/06/2009 a 26/10/2009, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 445 DE 27 DE JULHO DE 2009

Resolve conceder à funcionária MARIA DO ROSÁRIO BARBOSA DE OLIVEIRA TROPARDI, Professor I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 26/06/2009 a 23/10/2009, revogadas as disposições em contrário.

EDIÇÃO N.º 3317, DE 07 DE JULHO DE 2009

Na Portaria n.º 408, de 06 de julho de 2009
 Onde se lê : ...Auxílio-Doença por 15 (quinze) dias, de 25/05/2009,...
 Leia-se: Auxílio-Doença por 15 (quinze) dias, de 25/05/2009 a 08/06/2009,...

EDIÇÃO N.º 3318, DE 14 DE JULHO DE 2009

Na Portaria n.º 413, de 13 de julho de 2009
 Onde se lê : ... por 120 (cento e vinte) dias, de 06/05/2009 a 03/08/2009,...
 Leia-se: por 120 (cento e vinte) dias, de 06/05/2009 a 02/09/2009,...

EDIÇÃO N.º 3269, DE 23 DE JANEIRO DE 2009

Na Portaria n.º 001, de 19 de janeiro de 2009
 Onde se lê : ... do cargo de Agente de Suporte Administrativo, Cat. II, Grupo II DR, Grau N,...
 Leia-se: ... do cargo de Agente de Suporte Administrativo, Cat. II, Grupo II DR, Grau O, ...

EDIÇÃO N.º 3316, DE 03 DE JULHO DE 2009

Na Portaria n.º 406, de 02 de julho de 2009
 Onde se lê : ... a partir de 11/08/2008,...
 Leia-se: ... a partir de 08/05/2009,...

EDIÇÃO N.º 3316, DE 03 DE JULHO DE 2009

Na Portaria n.º 407, de 02 de julho de 2009
 Onde se lê : ... a partir de 01/01/2009,...
 Leia-se: ... a partir de 01/04/2009,...

**SECRETARIA
DE FINANÇAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Edital de Notificação SMF/DFT n.º 017/2009

O Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que, os contribuintes abaixo relacionados, ficam **NOTIFICADOS** por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, para tomar ciência de processo administrativo, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo Administrativo:	Contribuinte:
22.430-3/2008	Tulio Henrique Waetge Vinhedo Me
23.435-2/2008	Tulio Henrique Waetge Vinhedo Me
17.987-8/2009	Solange Januário de Oliveira Me

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 27 de Junho de 2009.

José Carlos da Costa Amaro
Diretor



Continue combatendo o mosquito da dengue:

- Pneus sempre cobertos
- Pratos de vasos furados
- Garrafas de boca para baixo
- Caixa d'água tampada

Jundiá está fazendo o seu papel no combate ao mosquito da dengue, mas os casos recentemente registrados da doença mostram que devemos redobrar nossos cuidados. Estamos ganhando as batalhas, mas ainda não vencemos a guerra. A cidade precisa de você. Continue fazendo a sua parte, elimine os criadouros.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO DE GASTOS COM PUBLICIDADE
*Conforme disposto no art. 3 da Lei 3462 de 18/10/1989***2009**

Categoria Econôm.	Descrição	Valor Empenhado (01/04/2009 À 30/06/2009)	VI. Empenhado Acumulado No Ano Até o Período
3.3.90.30.36	MATERIAIS PARA PUBLICIDADE/DIVULGAÇÕES DIVERSAS	1.300,00	4.850,00
3.3.90.39.03	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	8.100,00	110.628,44
3.3.90.39.04	DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	1.247.604,95	2.102.924,93
3.3.90.39.05	PUBLICIDADE/IMPRESSOS-DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	2.900,00	4.440,00
4.4.90.39.03	PUBLICIDADE/DIVULGAÇÃO DE OBRAS	4.390,00	4.390,00
	Total Geral	1.264.294,95	2.227.233,37

Prefeitura do Município de Jundiá

Data.: 21/07/2009

SMF - Sistema de Execução Orçamentária

Hora.: 14:30:17

Análítico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais

Código	Discriminação	Emp. no Período 01/04/2009 a 30/06/2009	Valor Emp. Acumulado no ano até o período
2116 - ADMINISTRAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA ESCOLAR			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO			
Fonte: 0 - PRÓPRIA			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO			
3.3.90.30.36 - MATERIAIS PARA PUBLICIDADE/DIVULGAÇÕES DIVERSAS			
Total Subcategoria:		1.000,00	1.000,00
Total Categoria:		1.000,00	1.000,00
Total Dotação:		1.000,00	1.000,00
2216 - MANUT.FUNDO MUNIC.DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO			
Fonte: 5.104 - FUNDO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.-DOACOES			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO			
3.3.90.30.36 - MATERIAIS PARA PUBLICIDADE/DIVULGAÇÕES DIVERSAS			
Total Subcategoria:		300,00	300,00
Total Categoria:		300,00	300,00
Total Dotação:		300,00	300,00
2450 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO			
Fonte: 5.004 - FUNDO NACIONAL SAÚDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENÇAS			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO			
3.3.90.30.36 - MATERIAIS PARA PUBLICIDADE/DIVULGAÇÕES DIVERSAS			
Total Subcategoria:		0,00	3.550,00
Total Categoria:		0,00	3.550,00
Total Dotação:		0,00	3.550,00
Total Geral:		1.300,00	4.850,00

Prefeitura do Município de Jundiaí

Data.: 21/07/2009

SMF - Sistema de Execução Orçamentária

Hora.: 14:34:05

Análítico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais

Código	Discriminação	Emp. no Período 01/04/2009 a 30/06/2009	Valor Emp. Acumulado no ano até o período
2016 - COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.A.)			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Fonte: 0 - PRÓPRIA			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3.3.90.39.03 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS			
Total Subcategoria:		8.100,00	110.628,44
Total Categoria:		8.100,00	110.628,44
Total Dotação:		8.100,00	110.628,44
Total Geral:		8.100,00	110.628,44

Prefeitura do Município de Jundiaí SMF - Sistema de Execução Orçamentária Analítico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais		Data.: 21/07/2009	Hora.: 14:37:13
Código	Discriminação	Emp. no Período 01/04/2009 a 30/06/2009	Valor Emp. Acumulado no ano até o período
2010 - MANUT.ATIV.IMPrensa/COMUNIC.SOCIAL(OFFICIAL E DVS)			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Fonte: 0 - PRÓPRIA			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO			
Total Subcategoria:		1.203.840,00	1.983.840,00
Total Categoria:		1.203.840,00	1.983.840,00
Total Dotação:		1.203.840,00	1.983.840,00
2016 - COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.A.)			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Fonte: 0 - PRÓPRIA			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO			
Total Subcategoria:		0,00	851,18
Total Categoria:		0,00	851,18
Total Dotação:		0,00	851,18
2017 - ADMINISTRAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Fonte: 0 - PRÓPRIA			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO			
Total Subcategoria:		500,00	500,00
Total Categoria:		500,00	500,00
Total Dotação:		500,00	500,00
2065 - CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Fonte: 0 - PRÓPRIA			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			

Prefeitura do Município de Jundiaí SMF - Sistema de Execução Orçamentária Analítico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais		Data.: 21/07/2009	Hora.: 14:37:13
Código	Discriminação	Emp. no Período 01/04/2009 a 30/06/2009	Valor Emp. Acumulado no ano até o período
3.3.90.39.04	DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO		
Total Subcategoria:		1.800,00	1.800,00
Total Categoria:		1.800,00	1.800,00
Total Dotação:		1.800,00	1.800,00
2085 - MANUTENÇÃO DE TERMINAIS URBANOS			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Fonte: 0 - PRÓPRIA			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3.3.90.39.04	DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO		
Total Subcategoria:		0,00	3.100,00
Total Categoria:		0,00	3.100,00
Total Dotação:		0,00	3.100,00
2088 - COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.E.E.)			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Fonte: 0 - PRÓPRIA			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3.3.90.39.04	DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO		
Total Subcategoria:		3.600,00	62.550,00
Total Categoria:		3.600,00	62.550,00
Total Dotação:		3.600,00	62.550,00
2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Fonte: 0 - PRÓPRIA			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3.3.90.39.04	DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO		
Total Subcategoria:		12.600,00	12.600,00

Prefeitura do Município de Jundiaí		Data..:	21/07/2009
SMF - Sistema de Execução Orçamentária		Hora..:	14:37:13
Analítico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais			
Código	Discriminação	Emp. no Período 01/04/2009 a 30/06/2009	Valor Emp. Acumulado no ano até o período
	Total Categoria:	12.600,00	12.600,00
	Total Dotação:	12.600,00	12.600,00
2104 - CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS/FMS			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Fonte: 0 - PRÓPRIA			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO			
	Total Subcategoria:	6.100,00	6.100,00
Fonte: 5.004 - FUNDO NACIONAL SAÚDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENÇAS			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO			
	Total Subcategoria:	120,00	120,00
	Total Categoria:	6.220,00	6.220,00
	Total Dotação:	6.220,00	6.220,00
2116 - ADMINISTRAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA ESCOLAR			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Fonte: 0 - PRÓPRIA			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO			
	Total Subcategoria:	6.889,95	6.889,95
	Total Categoria:	6.889,95	6.889,95
	Total Dotação:	6.889,95	6.889,95
2182 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Fonte: 5.403 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - MULTAS			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO			

Prefeitura do Município de Jundiaí SMF - Sistema de Execução Orçamentária Analítico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais		Data.: 21/07/2009	Hora.: 14:37:13
Código	Discriminação	Emp. no Período 01/04/2009 a 30/06/2009	Valor Emp. Acumulado no ano até o período
	Total Subcategoria:	0,00	5.940,00
	Total Categoria:	0,00	5.940,00
	Total Dotação:	0,00	5.940,00
2208 - PREST.ASSIST.MÉDICA E ODONTOLÓGICA-ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Fonte: 5.002 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO			
	Total Subcategoria:	450,00	450,00
	Total Categoria:	450,00	450,00
	Total Dotação:	450,00	450,00
2256 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS ANTI-DROGAS			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Fonte: 0 - PRÓPRIA			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO			
	Total Subcategoria:	220,00	220,00
	Total Categoria:	220,00	220,00
	Total Dotação:	220,00	220,00
2280 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Fonte: 0 - PRÓPRIA			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO			
	Total Subcategoria:	0,00	1.320,00

Prefeitura do Município de Jundiaí

Data.: 21/07/2009

SMF - Sistema de Execução Orçamentária

Hora.: 14:37:13

Análítico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais

Código	Discriminação	Emp. no Período 01/04/2009 a 30/06/2009	Valor Emp. Acumulado no ano até o período
	Total Categoria:	0,00	1.320,00
	Total Dotação:	0,00	1.320,00
2450 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Fonte: 0 - PRÓPRIA			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO			
	Total Subcategoria:	3.780,00	3.780,00
Fonte: 5.004 - FUNDO NACIONAL SAÚDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENÇAS			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO			
	Total Subcategoria:	7.705,00	12.863,80
	Total Categoria:	11.485,00	16.643,80
	Total Dotação:	11.485,00	16.643,80
Total Geral:		1.247.604,95	2.102.924,93

Prefeitura do Município de Jundiaí

Data.: 21/07/2009

SMF - Sistema de Execução Orçamentária

Hora.: 14:38:26

Análítico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais

Código	Discriminação	Emp. no Período 01/04/2009 a 30/06/2009	Valor Emp. Acumulado no ano até o período
2115 - MANUTENÇÃO CENTRO PÚBLICO DE ATEND.À PESSOA IDOSA			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Fonte: 0 - PRÓPRIA			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3.3.90.39.05 - PUBLICIDADE/IMPRESSOS-DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL			
Total Subcategoria:		2.900,00	2.900,00
Total Categoria:		2.900,00	2.900,00
Total Dotação:		2.900,00	2.900,00
2208 - PREST.ASSIST.MÉDICA E ODONTOLÓGICA-ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Fonte: 0 - PRÓPRIA			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3.3.90.39.05 - PUBLICIDADE/IMPRESSOS-DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL			
Total Subcategoria:		0,00	1.540,00
Total Categoria:		0,00	1.540,00
Total Dotação:		0,00	1.540,00
Total Geral:		2.900,00	4.440,00

Prefeitura do Município de Jundiaí

Data.: 21/07/2009

SMF - Sistema de Execução Orçamentária

Hora.: 14:39:05

Análítico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais

Código	Discriminação	Emp. no Período 01/04/2009 a 30/06/2009	Valor Emp. Acumulado no ano até o período
1011 - PAVIMENTAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS			
4.4.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			
Fonte: 0 - PRÓPRIA			
4.4.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			
4.4.90.39.03 - PUBLICIDADE/DIVULGAÇÃO DE OBRAS			
Total Subcategoria:		4.390,00	4.390,00
Total Categoria:		4.390,00	4.390,00
Total Dotação:		4.390,00	4.390,00
Total Geral:		4.390,00	4.390,00

SECRETARIA DE OBRAS

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 39 /2009

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficar comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Alameda Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados

REQº	N.R.EMPREENHIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO L	4813-3/2008
REQº	JOSE MARIA DUQUE PINTO	21708-6/2007
REQº	PATRICIA CRISTINA SERAPHIM CREMONEZ	17528-2/2008
REQº	ANTONIO SANTINATO	17856-7/2008
REQº	CESAR HARADA E OUTROS	27253-5/2008
REQº	JOAO EDISON FRANZINI	8211-4/2009
REQº	MARCOVEC VEICULOS COMERCIAIS LTDA	15318-8/2009
REQº	MARIO SIMÃO	15491-5/2008
REQº	ALDEMAR CAVALLARI	15207-5/2008
REQº	HELIO DE SOUZA LIMA	15056-4/2009
REQº	ODIVALDO ANTONIO PASQUALINI	16751-1/2008
ARQº	ANA MIRIAN OLIVEIRA	
	ROGERIO DONIZETE CARVALHO E OUTRA	9065-3/2009
ARQº	ANA PAULA MACAUDA FARIA PADOVANI	
	LAIZ MARIA BORTOLOTTI SNTINI	31897-3/2008
ARQº	ANDRESSA GALVAO	
	ANTONIO ALBERIGI RODRIGUES	18756-6/2009
ARQº	CARLA DE PAIVA WILLIK	
	ADEMIR BAGNE	10572-5/2009
ARQº	CARLOS VINICIUS FERRARI BORGES	
	MARIA TEREZA MERIGHI TONETTO	9455-6/2009
ARQº	CESAR HARADA	
	ROBERTO PINCINATO	18450-8/2008
	LIAN TOCK	1969-4/2009
ARQº	DENISE AP. LEITE DE MORAES ZANNI	
	LAR CRECHE WILSON DE OLIVEIRA	22708-9/2005
ARQº	GYLMAR DE PADUA BERVERTE	
	ANDRE RIBEIRO LAURENTI E OUTRO	12236-7/2008
	MAGALI CORRADINI EUZEBIOS E OUTROS	5237-2/2009
ARQº	JOÃO LUIZ BENASSI	
	ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE DE NAZARÉ	32862-6/2008
ARQº	JOAQUIM LINO DE CAMARGO NETO	
	EDERLI VIOTTO	4459-3/2009
ARQº	JOSÉ ANTONIO CARTURAN	
	FLAVIO ARCANGELO DOS SANTOS	19534-8/2008
	JENI MARIA DA FONSECA OLIVEIRA E OUTRO	6794-9/2005
ARQº	JOSE ANTONIO TONOLI	
	HAMILTON TADDEI BELLINI	10814-1/2009
ARQº	LUIZ FRANCISCO SILVA MOREIRA	
	NIVALDO POLESSI	4692-9/2009
ARQº	MARCO ANTONIO BEDIN	
	KATIA CRISTINA BORGES	34143-9/2008
ARQº	MARIA CRISTINA FIGUEIREDO	
	ROGERIO DIAS PINTO	18759-0/2009
ARQº	MARIA DE FATIMA MUNAROLO	
	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	263,00
ARQº	MAURO ALVES SACCHI	
	MARIA VIRGINIA LUDKE DE OLIVEIRA	12961-8/2009
ARQº	MIGUEL FRANCISCO SGUILARO	
	CARFAM EMPREENHIMENTOS IMOB. LTDA	21557-5/2008
ARQº	RAFAEL CARDOSO CARRERO	
	ALFONSA LO MONACO GAINO	16811-1/2009
	LISETE APARECIDA PILOT DE OLIVEIRA	18910-9/2009
ARQº	ROBERVAL GUITARRARI	
	ADELMO LUIZ MORICONI	412-6/2009
ARQº	ROGERIO CESAR RAMOS	
	FRANCISCO JOSE ALBIACH ESTEVE	8327-8/2009
ARQº	ROSANA FERRARI INNOCENTE	
	MARISA APARECIDA GRAÇÃO SAITO	4500-4/2009
ENGº	LUIZ FERREIRA DA SILVA	
	JOSE RAIMUNDO CARVALHO	28365-9/2002
ENGº	VALTER CARLOS DE REZENDE	
	CLOVIS RIBEIRO	19540-5/2008
ENGº	ADILSON BUENO	
	DIOGO ARISTEU DE SOUZA	15722-3/2008

ENGº	ADILSON JOSE CECCHINI	
	JOSE MARIA DE ALVARENGA	30003-2/2002
	ADILSON ROBERTO DA SILVA E OUTRO	5470-9/2009
	JOSE OSMAR SIMONATO	5468-3/2009
ENGº	ALDEMIR ALBERTO ANGIOLETTO	
	CINEZIO PEDRO CANHASSI	18220-4/2004
	JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	19792-2/2008
	GENTIL MARTINS	19789-8/2008
ENGº	ALEXANDRE CESAR PESTANA	
	EDUARDO LUIS RISSATO	13959-1/2009
	MAURICIO PAIS DE OLIVEIRA	26621-4/2008
ENGº	AMERICO CHINCHILLA JUNIOR	
	JULIO CESAR SARTO	18750-9/2009
ENGº	ANDRÉ CORREIA DA SILVA	
	ADOLFO PINTO DA SILVA	25179-3/2004
ENGº	ANDRE LUIS PEIXOTO NASTARO	
	MARION RIBEIRO ROCHA ROSSI	4018-7/2009
ENGº	CARLOS ALBERTO QUEZADA PASCUAL	
	MICHAEL IMPERATO	34060-5/2008
	NILTON NOGUEIRA	32880-8/2008
ENGº	CARLOS EDUARDO DA SILVA	
	ISAIAS ROVERI	24028-4/2008
	JOSÉ APARECIDO DE SOUZA	4731-5/2009
ENGº	CARLOS ROBERTO DE GODOY	
	JUAREZ PEDRINHO MIGUEL	5150-7/2009
ENGº	CELSO FERRAZZO	
	SAKAE KIKUCHI	5276-0/2009
ENGº	CLOVIS MARQUES DOS SANTOS	
	JOÃO DONIZETTI SCARABELLO	26016-7/2008
ENGº	EDSON ALVES DE OLIVEIRA	
	SAUDE ODONTO CENTRO ODONTOLOGICO L	1881-1/2009
ENGº	FAUZI HADDAD NETO	
	FLAVIO FERNANDES JUNIOR E OUTROS	6015-1/2009
	ALTAMIR DE ALMEIDA GOULART	5509-4/2009
ENGº	GELSON BELLODI	
	ALUISIO PRANDINI, CELSO PRANDINI E OUTRO	23521-0/1999
	JOSE MAURICIO PORTELA	25720-5/2008
ENGº	HAMILTON CARNIO JUNIOR	
	MARCIA AP. TARELHO RABALDELLI	10399-5/2008
ENGº	ITAMAR BORGES	
	SOHIL SHAHID	29558-5/2008
	JUVENCIO NATALINO FILHO (ESPOLIO)	15955-7/2009
	JOSÉ FLAVIO NEGRI	5466-7/2009
ENGº	JOSÉ ROMUALDO DE OLIVEIRA NETO	
	HERMOGENES O.PINTO E BENEDITA D. SCAR	17070-3/2009
ENGº	LUIZ ALEXANDRE SARTORELLI	
	SERGIO LUIZ BELTRAME	1491-9/2009
ENGº	NELSON PASTRI	
	ROSE MARIE DONATTI BUSSATTO E OUTRA	21055-0/2008
ENGº	OSMAR LOPES DE OLIVEIRA	
	APARECIDA DO CARMO KELLER TURRA E OU	21387-7/2008
ENGº	PAULO SERGIO DA SILVA	
	ARISTIDES DOS SANTOS FERREIRA	18354-0/2009
ENGº	REINALDO PACANARO	
	NOSTIX COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍC	13006-1/2009
	DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO F	15527-4/2009
ENGº	ROBSON JOSE APEZZATO	
	JORGE MARIANO(ESPÓLIO)	1676-5/2009
ENGº	ROSE REGINA NOVAES MINGOTTI	
	ZILINO PEREIRA DE FREITAS	27142-4/2006
ENGº	SANDRO PEREIRA LUMASINI	
	SERGIO A. LUMASINI E OUTROS	4700-0/2009
ENGº	SÉRGIO SEBASTIÃO MACHADO	
	RUBERLEI ALVES PALMEIRA	34229-6/2008
ENGº	SOLANGE FERREIRA DA SILVA	
	ALEXANDRE GONÇALVES DA COSTA	4022-9/2009
	VANDERLEI ALVES TOLENTINO	17303-8/2009
	OSVALDO SANTOS DE PAULA JUNIOR	4020-3/2009
ENGº	VALDINEI FRANCISCO ALVES	
	ROMEU FERRAGUTI	17158-6/2009
	ROBERTO MUNHOZ FACIOLO E OUTROS	15732-0/2009
ENGº	VALDIR DA CRUZ PATRAO	
	VALDIR DA CRUZ PATRÃO	4326-4/2009
	VALDIR DA CRUZ PATRÃO	4323-1/2009
	VALDIR DA CRUZ PATRÃO	4320-7/2009
	RAFAEL LOPES DE CAMARGO	20171-6/2008

ENGº	VANDERLEI LÚCIO	
	ADEMAR MOLINA E VANILDE CONCETTO MOL	28769-2/2002
ENGº	WILSON JOSE VIOTTI	
	LUCINDA MORAES	23173-9/2008
TECº	DAVI DONADELLI MANO	
	ISALTINA MESALIRA THOMAZ E OUTROS	25496-2/2008
TECº	HILTON KENJI UMENO	
	JANDIRA RIZZI SILVA E OUTROS	17378-0/2009
TECº	ARIOVALDO SAGRILLO	
	VALMIR ANTONIO MARANGÃO	17256-8/2009
TECº	ELIESER KUM	
	ANTONIO DOURADO DE ALMEIDA E OUTRO	4342-1/2009
TECº	JOSE APARECIDO TROMBINI	
	KATIA BUFOLO TROMBINI E KEILA B. GOBO	21751-4/2008
TECº	JOSE RENATO PUTTINI	
	RUI SARAIVA FERNANDES E OUTROS	12610-6/1998
TECº	LUIZ SÉRGIO SOARES TOMASINI	
	CARLOS GELLI E OUTRA	30884-2/2008
TECº	MAURO DE OLIVEIRA NETO	
	VALDIR RODRIGUES BOZ E OUTROS	5957-5/2009
TECº	WAGNER RODRIGO CHELLI	
	REGINALDO PERGENTINO NICOLAU	1208-7/2009
	ANA LANGUE LUMIATTI	31550-8/2008

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96 alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo devidamente justificadas por iguais períodos." "Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comuniqué-se emitido pela S.M.O., serão indeferidos."

ARQ.º FRANCISCO FRANSBER BEZERRA DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES - SMO

ELIMINE OS CRIADOUROS DO MOSQUITO DA DENGUE



COMUNICADO DE ANÁLISE DE CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO (PRIMEIRA INSTANCIA)

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

16.152-0/2009 Oralda Cândida S. Santos deferido

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Srº Secretário Municipal de Obras, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

FRANCISCO FRANSBER BEZERRA
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA

COMUNICADO DE ANÁLISE DE RECURSOS DE MULTA

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados que os processos abaixo que tratam de recursos sobre multa ora aplicados foram apreciados e tiveram os seguintes despachos decisórios:

16.152-0/2009 Oralda Cândida S. Santos deferido

Tendo sido indeferido, deverá o interessado pagar o débito fiscal, no prazo Máximo de 15 (quinze) dias.

LEI 174/96
(ARTIGO 72)

§ 1º - Do despacho decisório que não acolher as razões de defesa caberá recurso, em segunda instância, ao Secretário Municipal de Obras, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação da decisão de primeira instância na Imprensa Oficial do Município.

§ 2º - Do despacho decisório que não acolher as razões de defesa em segunda instância caberá recurso, em última instância, à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, com efeito suspensivo mediante prévio depósito do valor da multa discutida, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação da decisão em segunda instância na Imprensa Oficial do Município.

FRANCISCO FRANSBER BEZERRA
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sa., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de :

30 Dias

06.192-0/2008 Aguinaldo de Bastos e Murilo

* 00.984-4/2009 Duarte Ângelo Begiato

60 Dias

16.112-4/2009 Condominio Ed. Saint Charles

90 Dias

* 17.539-7/2009 Reginaldo Frizzi e Outro

* **Mantendo o embargo.**

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeitos as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

FRANCISCO FRANSBER BEZERRA
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES

SECRETARIA DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

EDITAL DE CITAÇÃO DE ARTHUR CHAVES FIGUEIREDO, NOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA, PROCESSO Nº 342/03, REQUERIDA POR MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ CONTRA COEMA INDÚSTRIA LTDA., ANTONIO J.H.SOUZA E ARTHUR CHAVES FIGUEIREDO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR MIGUEL FERRARI JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO AUXILIAR NA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC.

FAZ SABER, que fica por este devidamente CITADO: ARTHUR CHAVES FIGUEIREDO, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 488.046.063-04, que se encontra em lugar incerto e não sabido que perante este Juízo e respectivo cartório processam-se os termos da ação supra citada, onde o Município expõe e requer: que a Empresa-réu, segundo relatório da CETESB, abandonou nas cercanias da Serra do Japi (área de preservação ambiental e conservação da vida silvestre — Decreto nº 43284/98), 56 tambores metálicos e 18 bombonas plásticas de 200 litros cada, contendo resíduos industriais da Classe I (perigosos, por borras de tintas, misturas de solventes orgânicos sujos, mistura de pigmentos inorgânicos residuais, aminas impuras e sais inorgânicos residuais); matérias este removido em medida de urgência pela Empresa Tejofran (Contrato na 128/02), armazenando-o em área própria, empregando recursos; sendo a referida Empresa, após constatação, autuada em multa de 10.000 UFESPs, cerca de R\$ 104.000,00 (Auto de Penalidade nos autos); requerendo, com base no princípio da obrigatoriedade da proteção ambiental consubstanciado no § 3º, do artigo 225, da CF, e artigo 4º, VII, da Lei 6.938/81, in verbis, a condenação dos Autores, incluídos no pólo passivo da ação por desconstituição da pessoa jurídica (fls. 144 dos autos, aos 17/10/2006, ao pagamento de R\$ 1.361,24, honorários advocatícios de 20%, juros e correção monetária. Dando à causa o valor supra, tudo, aos 29/01/2003. ADVERTÊNCIA: Fica o réu advertido de que terá o prazo de (15) dias para contestar a ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados, prazo esse que começará a fluir a partir da data da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado pela imprensa e afixado no Fórum local, no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Jundiaí-SP, aos 07 de julho de 2009.

MIGUEL FERRARI JÚNIOR
Juiz de Direito Auxiliar

SEMIS

RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO Nº 3321, DE 24 DE JULHO DE 2009.
NO CMDCA - EDITAL Nº 02, DE 24 DE JULHO DE 2009.
ONDE SE LÊ: ...”sendo 37 (trinta e sete) delas deferidas”...
LEIA-SE: ... “sendo 36 (trinta e seis) delas deferidas”...

FACULDADE
DE MEDICINA

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 30/2007

Contrato n.º 30/2007

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: Baldan & Ferrari Ltda. ME

Objeto: Contratação de empresa para exploração em nível de concessão a título precário dos serviços, a serem prestados aos funcionários, componentes do corpo docente e discente da FMJ, mediante cobrança por procedimento, ante o pagamento mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) que corresponde nesta data a 1,32 salário mínimo. O valor deverá ser reajustado sempre que o salário mínimo sofrer alteração de modo que seja sempre mantido o percentual de 1,32 do salário mínimo, a título de consumo de energia elétrica, disponibilização de espaço físico e custos administrativos.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses

Assinatura: 20/07/2009

Término: 19/07/2011

PORTARIA FMJ- 072/2009, de 27/7/2009 - resolvendo conceder à funcionária Drª **ALCIONE VENDRAMIN GATTI**, R.G. nº 24.601.651-6 /SSP-SP, Professora ADJUNTA do Departamento de Morfologia e Patologia Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de FÉRIAS-PRÊMIO, revogadas as disposições em contrário, a partir de 03/8/2009.

DAE

CARTA CONVITE Nº 010/2009
Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, na CARTA CONVITE nº 010/2009, para aquisição de 01 inversor de frequência e 01 soft starter, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 23/07/2009: “Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa DISCOM DISTRIBUIDORA DE CORREIAS E MOTORES LTDA, pelo valor total de R\$ 28.300,00”.

Jundiaí, 27 de julho de 2009.

Antonio Luiz C. Argentin
Diretor Administrativo

EXTRATO DE ADITAMENTO
Concorrência Pública nº 013/2007

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: ENGECOMSE MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA.

Termo de Aditamento III nº 059/2009, assinado em 08/07/2009, processo DAE nº 2.999/2007

Objeto: Prestação de serviços especializados em atendimento ao público e corte/religação de água no passeio público e cavalete.

Aditamento que se faz ao contrato nº 46/2008 conforme reajuste de preços concedido de 5,4487% o que corresponde ao valor de R\$ 9.027,98.

Jundiaí, 27 de julho de 2009.

Antonio Luiz C. Argentin
Diretor Administrativo

CONVITE OBRA Nº 005/2009
Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, na CARTA CONVITE nº 005/2009, para remanejamento de 300 metros de rede de esgoto e 780 metros de rede de água na Rua Londrina – Vila Maringá, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 07/05/2009: “Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa JCS HIDRÁULICA LTDA, pelo valor total de R\$ 66.999,80”.

Jundiaí, 11 de maio de 2009

Antonio Luiz C. Argentin
Diretor Administrativo

CONVITE-OBRA Nº 006/2009
Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, na CONVITE-OBRA nº 006/2009, para recuperação de esgoto da margem esquerda do Rio Jundiaí, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 24/07/2009: “Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa A FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor total de R\$ 105.700,00”.

Jundiaí, 27 de julho de 2009

Antonio Luiz C. Argentin
Diretor Administrativo

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Extrato de Prorrogação

Tomada de Preços nº 031/2006

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Termo de Prorrogação V nº 048/2009, assinado em 28/05/2009, processo DAE nº 4.397/2006.

Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação, tipo CARTÕES ALIMENTAÇÃO “RIGIDOS”, (eletrônicos, magnéticos ou outros provenientes de tecnologia “on-line” ou equivalente) em substituição à Cesta Básica em gêneros alimentícios..

Prorrogação que se faz ao contrato nº 013/2007 pelo período de 12 meses.

Jundiaí, 27 de julho de 2009.

Antonio Luiz C. Argentin
Diretor Administrativo

EXTRATO DE ADITAMENTO

Tomada de Preços nº 01/2007

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: ETC EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA

Termo de Aditamento IV nº 060/2009, assinado em 14/07/2009, processo DAE nº 028/2007

Objeto: Para execução de 2.000 (duas mil) ligações domiciliares de esgoto.

Aditamento que se faz ao contrato nº 046/2007 pelo período de 02 meses.

Jundiaí, 27 de julho de 2009

Antonio Luiz C. Argentin
Diretor Administrativo

DAE S/A ÁGUA E ESGOTO

EDITAL Nº 077, DE 27 DE JULHO DE 2009

O Presidente da Comissão de Concurso, Sr. ANTONIO LUIZ CAVENAGHI ARGENTIN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o item 3 do Capítulo VII do Edital do Concurso Público nº 001/2009, torna pública a relação dos candidatos aprovados nas **Provas Objetivas (múltipla escolha)**, realizadas no dia 18 de Julho de 2009, por emprego e em ordem alfabética de nomes, conforme segue.

EMPREGO: FISCAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES			
INSCRIÇÃO	NOME	R.G.	PONTOS
371	ALISSON MATEUS TORELLI	29.634.137-X	51,60
4	EMIR JOSÉ ZELAUHI	6.475.035	74,40
221	JULIO CESAR DE SOUZA JUNIOR	30.415.952-9	58,00
165	LUIZ HENRIQUE FRANCISCO	46.370.148-3	59,20
292	MAURO SERGIO ALVES DE SOUSA	11.456.543-04	56,80
385	RITA DE CÁSSIA CANINEO GARCIA	32.990.155-2	53,20

EMPREGO: MECÂNICO DE MANUTENÇÃO			
INSCRIÇÃO	NOME	R.G.	PONTOS
74	ANTONIO DONIZETI DA COSTA	17.171.417	54,00
196	CLAUNISIO GILBERTO DE OLIVEIRA	13.254.326	60,00
102	ELI DOMINGOS MINA	11.055.774-8	53,20
342	GILMAR RIBEIRO ALVES	28.467.064-9	52,80
140	JOÃO LUIS RUBIO	15.544.157	54,40
327	JOÃO RIBEIRO VIEIRA	19.875.621	52,80

EMPREGO: OFICIAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO - CATEGORIA II			
INSCRIÇÃO	NOME	R.G.	PONTOS
163	ADILSON GOMES FERREIRA	25.492.281-8	83
187	ADRIANO MANOEL GOMES	45.015.835-4	81
84	ALCIDES BRAZ PINTO DUARTE	16.619.516	64
65	ALEXANDRE DOS SANTOS PEDRO	19.267.638-6	75
92	ANDRÉ LUIZ SOUZA DE OLIVEIRA	34.053.285-3	68
35	ANDRÉ SANTOS PIRES	33.631.416-4	55
175	ANTONIO ADRIANO MODESTO DA SILVA VIEIRA	26.721.854-0	87
300	ANTONIO AMANCIO	13.606.877-7	80
331	CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA	30.686.707-2	51
349	DIRCEU DE OLIVEIRA PRADO	17.576.346	85
107	ELIAS FERREIRA DE OLIVEIRA	33.421.767-2	77
97	ELIEL VIEIRA ROCHA	34.327.092-4	78
121	EZEQUIEL CICERO DA SILVA	52.446.729-8	60
345	FABIANO GONÇALVES	30.026.172-X	70
332	FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA	47.564.459-1	83
326	IVAIR BACELLAR	23.615.108-3	68
355	JOEL GODOY DE ALMEIDA	43.928.691-8	79
316	JOSÉ JANUÁRIO	22.369.823-4	64
78	PAULO FAGUNDES FILHO	15.209.106	70
320	PAULO RAFAEL DE MELO	33.311.620-3	67
219	ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS	30.337.986-8	85
146	TIAGO DONIZETE QUEIROZ	41.576.275-3	80
212	WELLINGTON DE OLIVEIRA SILVA	45.194.034-9	80
284	WELLINGTON RODRIGO DOS SANTOS	43.515.005-4	84

EMPREGO: OFICIAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO - CATEGORIA III			
INSCRIÇÃO	NOME	R.G.	PONTOS
380	ALEX SANDRO DE SOUZA	25.492.090-1	85
277	BENEDITO LUIZ SOARES DE OLIVEIRA	8.457.414	86
210	DIEGO RODRIGO DE SOUZA PINHEIRO	30.612.165-7	70

267	LEANDRO SANTOS BORATO	43.683.132-6	77
238	MARCOS ELIAS DE MORAES	17.768.765-4	91
264	MARCOS VANICIO BOTASSO	28.712.639-0	71
211	MARIO SERGIO DO AMARAL	16.366.022	73
108	NATALINO JOSÉ	19.117.881	88
114	NILSON CARLOS PEREIRA	30.416.014-3	70
312	REINALDO CARDOSO JUNIOR	32.077.528-8	76
268	WELLINGTON SANCHES TABARA	15.692.166-2	72

EMPREGO: OFICIAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO - CATEGORIA IV			
INSCRIÇÃO	NOME	R.G.	PONTOS
233	ADELSON DA SILVA MOTA	24.691.535-3	65
190	JONES JOSÉ	13.253.601	54
75	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	824.543	61
333	MARCOS FERNANDO DA SILVA	53.227.677-2	50
115	SILVAN OLIVEIRA	36.246.794-8	58

Por oportuno, esclarece, conforme estabelecido no item 6 do Capítulo V do Edital do Concurso Público nº 001/2009, que a questão de nº 10 da prova de Oficial de Obras e Manutenção - Categoria IV, foi anulada, razão pela qual, os pontos correspondentes a esta questão foram atribuídos a todos os candidatos que prestaram a referida prova.

A relação dos candidatos reprovados e ausentes encontra-se à disposição dos interessados, na Gerência de Recursos Humanos, da DAE S/A ÁGUA E ESGOTO.

DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis, iniciando-se a partir da data da publicação do ato que deu origem, com os seguintes requisitos:

- nome completo do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- emprego para o qual se inscreveu;
- fundamentação e pedido especificadamente;
- a questão objeto da controvérsia, de forma individualizada.

1.1. Não se computará no prazo, indicado no item 1, o dia da publicação e será prorrogado para o primeiro dia útil o vencimento que incidir em ponto facultativo.

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia.

3. O recurso deverá ser interposto na Seção de Comunicações Administrativas (Protocolo) da DAE S/A, até às 16:00 horas, endereçado ao Presidente da Comissão do Concurso Público que determinará o seu processamento.

3.1. Não será aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou qualquer outro meio.

4. Será indeferido de plano o recurso interposto fora do prazo e da forma estabelecidos neste Edital.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado na Sede da DAE S/A Água e Esgoto.

Jundiaí, 27 de Julho de 2009.

ANTONIO LUIZ CAVENAGHI ARGENTIN
Presidente da Comissão de Concurso

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

Rua Barão de Jundiaí, 868 - Centro - Jundiaí - SP - CEP 13.201-012
Fone(s): - 4521 6922 4521 6193 Fone/fax: 4521 3448

CNPJ: 54.690.367/0001-03

Inscrição: isenta

ATO NORMATIVO nº. 002/2009

PENHA MARIA CAMUNHAS MARTINS
Superintendente da Fundação Casa da
Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições
legais,

Considerando o que determina o artigo 4, § 4º da Lei Municipal nº 7.199 de 01/12/2008, especialmente o disposto no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Considerando a necessidade de remanejamento para cobertura de despesas com a Manutenção da Fundação previstas para o exercício, com Recursos do Orçamento Fiscal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto na Fundação Casa da Cultura e Esportes um crédito suplementar adicional no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

13.392.0021.8531-7301 - Manutenção da Fundação
33.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 2.500,00

13.392.0021.8531-7301 - Manutenção da Fundação
33.90.39.00 - Outros Serv.Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 2.500,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito que trata o artigo 1º far-se-á com a anulação total da seguinte dotação orçamentária:

13.392.0021.8533-7301 - Parques e Festejos
33.90.39.00 - Outros Serv.Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PENHA MARIA CAMUNHAS MARTINS
Superintendente

Publicado e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esportes aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2009.

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES
BALANCETE DO SISTEMA FINANCEIRO
MÊS DE JUNHO DE 2009.

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$
0 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA			1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
01 - Receita Realizada			11 - Despesa Realizada		
0112 - Receita Patrimonial	622,37		111 - Funções de Governo		
0114 - Receitas Diversas	37.370,36	37.992,73	1116 - Cultura		75.138,92
			1127 - Desporto e Lazer		
2 - RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA			3 - DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA		
21 - Restos a Pagar			31 - Restos a Pagar		
2110 - Emp. a Pagar do EX.		9.835,00	3110 - Pgt. p/ conta Ex. Findos		1.200,00
23 - Suplemento Financeiro			33 - Serviços da Dívida a Pagar		
2310 - Receb. de Suplemento		60.000,00	3310 - Antecipação da Receita		
24 - Diversos			34 - Diversos		
2411 - Credores Diversos			3411 - Credores Diversos		
4 - SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			5 - SALDO DO EXERCÍCIO		
41 - Disponível			51 - Disponível		
4110 Caixa	0,61		5110 Caixa	836,41	
4120 Caixa Econ.Federal	39.596,07	39.596,68	5120 Caixa Econ. Federal	70.249,08	71.085,49
42 - Vinculados C/ Correntes			52 - Vinculado C/C Bancária		
4220 - Banco			5220 - Bancos		
TOTAL GERAL		147.424,41	TOTAL GERAL		147.424,41

JOSÉ ROBERTO G. SILVEIRA

Téc. em Contabilidade - CRC 1SP129770/O-8

PENHA MARIA CAMUNHAS MARTINS

Superintendente

INEDITORIAIS

EXTRAVIO

A empresa ANTENOR TREVISAN & IRMÃO-ME, com sede a Avenida São João, nº.654 - Ponte São João, inscrita no CNPJ sob nº. 50.945.013/0001-01 e Inscrição Estadual nº. 407.029.540.117, comunica que foi extraviado os seus Talões de Notas Fiscais de Venda a Consumidor Modelo 2 - Série D-1 sem uso (em branco) da numeração: 025701 à 026100.

Extravio

Edu Aniceto Com e Repres Ltda, firma inscrita no CFM sob numero 47.590-4 declara que constatou nesta data o extravio de seu livro de registro de notas fiscais de serviços numero 01, modelo 51, já escriturado.

Extravio

“A empresa EDILSON APARECIDO TOMAZ ME, inscrita no C.N.P.J. n.º 06.886.158/0001-97, Inscrição Estadual n.º 712.106.180.112, declara que para os devidos fins, que se encontra extraviado em lugar incerto e não sabido os seguintes documentos – NOTAS FISCAIS MODELO 8 CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS Nº. 000.051 A 000.100, sendo que a 000.051 ate 000.082 foram utilizadas e das 000.083 a 000.100 em branco.”

Extravio

A empresa Mikio Nagaoka Me IE: 407.208.844.113 comunica o extravio do livro registro de inventário Modelo 7.

EXTRAVIO

Tarciso Tadeu Michailuca Nolli - ME, CNPJ. 02.787.499/0001-54 e CFM. 83.841-1, torna Público o extravio de todas as vias das Notas Fiscais abaixo;
NF. De Serviços Série “A” 000.001 à 000.250 (utilizadas e em branco).

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS:

Interessado: MARIA GORETE DE CAMARGO – CEI nº 2126.013.245-05, vem por meio deste informar o extravio dos seguintes talões de Nota Fiscal de Serviço SÉRIE A de 001 à 600 UTILIZADOS.

Comunicação de Extravio

João Miuque Kato EPP, Rua Senador Fonseca nº 953, bairro Centro, Jundiaí-SP, CNPJ-MF 05.569.641/0001-85, Inscrição Municipal CFM nº 76.679-8, comunica o extravio dos documentos fiscais: Nota Fiscais modelo 1 de nº 000.001 à 000.135 (utilizadas); de nº 000.136 à 000.150 (em branco); de nº 000.151 à 000.200 AIDF 005.384 (utilizadas). Notas Fiscais série D-1 de nº 000.001 à 000.250, AIDF 7334 (utilizadas); de nº 000.251 à 000.263 (utilizadas); de nº 000.264 à 000.300 (em branco); de nº 000.301 à 000.350 (em branco); de nº 000.651 à 000.750, AIDF 233162775808 (em branco).

Extravio

RAFFANTI COMERCIAL AGRO PECUARIA LTDA. - ME, estabelecida á Rua João Ferrara, 95, Vila Angélica, Jundiaí/SP, CEP: 13.206-714, inscrita no CNPJ sob. o nº. 01.277.634/0001-59 e I. E. 407.206.586-110, torna público que os documentos a seguir encontram-se em local incerto e não sabido:

10 Talões de Notas Fiscais, de venda ao consumidor, Série D 1, de numeração de 000.001 á 000.500, em branco. relativo a AIDF sob o nº. 001067.

10 Talões de Notas Fiscais, de venda ao consumidor, Série D 1, de numeração de 00.501 á 001.000, em branco. relativo a AIDF sob o nº. 001307.

20 Talões de Notas Fiscais, de venda ao consumidor, Série D 1, de numeração de 001.001 á 002.000, em branco. relativo a AIDF sob o nº. 001196.

20 Talões de Notas Fiscais, de venda ao consumidor, Série D 1, de numeração de 002.001 á 003.000, em branco. relativo a AIDF sob o nº. 005885.

5 Talões de Notas Fiscais, de venda ao consumidor, Série D 2, de numeração de 000.001 á 000.250, em branco. relativo a AIDF sob o nº. 001316.

3 Talões de Notas Fiscais, de microempresa, de numeração de 000.001 á 000.150, em branco. relativo a AIDF sob o nº. 001066.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 2543, DE 27 DE JULHO DE 2009

Nomeando o Sr. ELÓI JOSÉ RODRIGUES DA FONCECA para o cargo de Agente de Transportes e Segurança, grupo II, nível I, grau A, do Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL, sob o regime da Lei Complementar nº 348/02, de acordo com a classificação contida no Edital nº 01/2007, do concurso público homologado em 02 de fevereiro de 2007.



Continue combatendo o mosquito da dengue:

- Pneus sempre cobertos
- Pratos de vasos furados
- Garrafas de boca para baixo
- Caixa d'água tampada

Jundiaí está fazendo o seu papel no combate ao mosquito da dengue, mas os casos recentemente registrados da doença mostram que devemos redobrar nossos cuidados. Estamos ganhando as batalhas, mas ainda não vencemos a guerra. A cidade precisa de você. Continue fazendo a sua parte, elimine os criadouros.

